

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

#### **EDITAL**

#### CONCORRÊNCIA Nº 001/2008

#### PROCESSO Nº 00170.000250/2008-53

A Comissão Permanente Licitação designada pela Portaria nº 213, de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do DOU, de 2 de janeiro de 2008, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **concorrência**, do tipo **técnica e preço**, para a contratação de serviços de consultoria e execução de assessoria de imprensa e de relações públicas, para promover o Brasil no exterior, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos às **10h do dia 19 de maio 2008,** ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, no Auditório do Anexo I do Palácio do Planalto, em Brasília/DF. As Propostas Técnica e de Preços serão recebidas no mesmo dia, local e horário mencionados e abertas em dias, locais e horários a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

Esta concorrência será realizada com base na Lei nº 8.666, de 21Jun 1993, no Decreto nº 1.070, de 2 Mar 1994, no Decreto nº 4.485, de 25 Nov 2002, na Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 Jul 1995, republicada no DOU de 19 Abr 1996, e nas disposições deste Edital.

#### 1. OBJETO

**1.1** Contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria e execução de assessoria de imprensa e de relações públicas, para promover o Brasil no exterior, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

# 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderá participar desta concorrência a empresa que atender às condições deste Edital e Anexos e apresentar os documentos nele exigidos.
- 2.2 Não poderá participar desta concorrência a empresa:

- **a**) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Presidência da República;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em recuperação judicial, concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - d) inadimplente em obrigações assumidas com a Presidência da República;
  - e) que estiver reunida em consórcio:
  - f) estrangeira que não funcione no País.
- **2.3** Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.
- 2.4 A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação os documentos e informações necessários ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- **2.5** A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta concorrência, ressalvado que a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

# 3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 3.1 Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação (CPL) em invólucros distintos e separados, todos fechados, os quais deverão estar identificados com as informações a seguir discriminadas.
- **3.1.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados no Invólucro **nº 1**, a saber:

Invólucro nº 1

Documentos de Habilitação

Razão social e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001/2008

3.1.1.1 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela CPL, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da CPL.

3.1.2 A Proposta Técnica deverá ser acondicionada no Invólucro nº 2, a saber:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica:

Razão social e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001/2008

**3.1.3** A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no Invólucro **nº 3**, a saber:

Invólucro nº 3

Proposta de Preços

Razão social e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001/2008

- **3.2** No ato da entrega dos invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à CPL o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.
- **3.2.1** Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticadas em cartório ou apresentadas junto com o documento original, para permitir que a CPL ateste sua autenticidade.
- **3.2.2** Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo **II**. Na hipótese de representação por intermédio de procuração por instrumento particular, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
- **3.2.3** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

#### 4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Invólucro nº 1)

- **4.1** A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira da licitante poderão ser verificadas por intermédio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) <u>ou</u> comprovadas por meio de documentação a ser entregue à CPL.
- **4.1.1** É recomendável a inscrição prévia da licitante no SICAF, para abreviar os procedimentos de análise da documentação.
- **4.1.2** A licitante interessada deverá procurar qualquer Unidade Cadastradora para efetuar seu cadastramento e habilitação parcial, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para realização da licitação.

- **4.1.3** Os documentos necessários, os locais, os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para o registro no SICAF estão previstos no Manual do Fornecedor, que poderá ser obtido na Internet, no endereço <a href="http://www.comprasnet.gov.br">http://www.comprasnet.gov.br</a> > Publicações > Manual.
- **4.2** A licitante que estiver cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF deverá apresentar no Invólucro **nº 1**:
  - a) os documentos atualizados, que porventura estiverem vencidos no SICAF;
- b) declaração de inexistência de menor em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo que constitui o Anexo III:
- c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no DOU de 19.04.96, conforme modelo que constitui o Anexo IV:
- **d)** comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, a serem apurados por intermédio da consulta *on-line* ao SICAF, apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um).
- **4.2.1** É recomendável que a licitante que tenha solicitado seu cadastramento e/ou sua habilitação parcial no terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas compareça à sessão de abertura com o formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, para eventual comprovação na hipótese de seu não-processamento em tempo hábil no SICAF.
- **4.3** As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar no Invólucro **nº 1** a documentação a seguir.

#### 4.3.1 Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- **b**) registro comercial, em caso de empresa individual;
- **c**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
- c1) os documentos mencionados na alínea c deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.3.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d) Certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- **e**) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação.
- **4.3.2.1** Todas as certidões deverão estar em vigor quando da apresentação dos Documentos de Habilitação. Será considerada como válida pelo prazo de noventa dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

#### 4.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

- **a**) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica.
- a1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- **a2)** Todas as certidões deverão estar em vigor quando da apresentação dos Documentos de Habilitação. Será considerada como válida pelo prazo de noventa dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.
- **b**) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:
- I sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5°, § 2°, do Decreto-Lei n° 486/69);
- II sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);
- **III** sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

- **IV** sociedades cooperativas: arquivo dos documentos pertinentes na Junta Comercial do Estado onde estiver sediada (Lei nº 5.764/71);
- **b1**) sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante:
  - balanço de abertura sociedades sem movimentação;
  - balanço intermediário sociedades com movimentação.
- **4.3.3.1** A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:
- a) do balanço referido na alínea b do subitem 4.3.3, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

**b**) do balanço referido na alínea **b1** do subitem **4.3.3**, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

- **4.3.3.2** Os índices de que tratam as alíneas **a** e **b** do subitem **4.3.3.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- **4.3.3.3** A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea **a**, ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea **b**, todos do subitem **4.3.3.1**, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro **nº 1** comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **4.3.4** A licitante também deverá incluir no Invólucro **nº 1** declaração de inexistência de menor em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo que constitui o Anexo **III**.

- **4.3.5** Deverá incluir, ainda, no Invólucro **nº 1** declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no DOU de 19.04.96, conforme modelo que constitui o Anexo **IV**;
- 4.4 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

# 5. PROPOSTA TÉCNICA (Invólucro nº 2)

- 5.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, fac-símile, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel branco, preferencialmente A4, em Português, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas e rasuras, datada e assinada na página final, identificando-se claramente o signatário (representante legal) e rubricada nas demais, contendo os seguintes elementos:
- **5.1.1** Numeração seqüencial, permitindo maior agilidade no seu manuseio durante a conferência e o respectivo exame;
- **5.1.2** Planilha de Parâmetros Técnicos evidenciando cada um dos parâmetros na mesma ordem em que se apresentam no Anexo **V** deste Edital, indicando a(s) página(s) onde consta(m) a comprovação técnica (documentação) da pontuação pleiteada;
- **5.1.3** Deverão integrar a Proposta Técnica todos os documentos que comprovem as exigências do subitem **15.1** do Projeto Básico (Anexo I deste Edital):
- **5.1.3.1** Relação contendo a sede, filiais, sucursais, nos Estados Unidos, na Europa e na Ásia, ou empresas com as quais a licitante mantenha acordos operacionais formais, instaladas nesses mesmos locais:
- **5.1.3.1.1.** Documentos contendo todos os dados referentes a cada uma das unidades citadas, que comporão o universo de relacionamento do futuro Contrato;
- **5.1.4** Declaração de que alocará profissionais qualificados em número suficiente para desenvolver o trabalho especificado, e não inferior ao quantitativo e perfis mencionados nos subitens **6.2**, **6.3** e **6.4** do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).
- 5.2 Os documentos relativos ao Planejamento de Comunicação, Capacidade de Atendimento, Trabalhos Realizados e Análise Editorial Diária e Auditoria de Imagem Projetada na Mídia deverão constar do invólucro da Proposta Técnica, juntamente com os demais documentos/informações requeridos.
- **5.3** Para efeito de julgamento no parâmetro 1 (Planejamento de Comunicação), a licitante apresentará um planejamento de comunicação de acordo com o Briefing enunciado no Apêndice I do Projeto Básico.
- **5.4** Os atestados/declarações/certidões de capacidade técnica visando à comprovação para pontuação técnica do parâmetro 2 (Capacidade de Atendimento) deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, com nome, assinatura, função e telefone do responsável pelo fornecimento das informações, devendo, ainda, explicitar com clareza:

- **5.4.1** Ter a licitante, sua sede, filiais, sucursais ou empresas com as quais mantenha acordos operacionais formais (apresentados neste processo licitatório) prestado serviços da mesma natureza do objeto deste Edital, indicando inclusive a quantidade e graduação dos profissionais já alocados, que tenham no mínimo 2 (dois) anos de experiência comprovada;
- **5.4.2** As condições do serviço prestado (qualidade, prazos etc.).
- **5.5** Para efeito de julgamento no parâmetro 3 (Trabalhos Realizados), a licitante deverá apresentar relatos de campanhas feitas para atrair investimentos ou promover países em desenvolvimento.
- **5.5.1** Os relatos devem estar acompanhados de cópias dos trabalhos de análise editorial realizados para as referidas campanhas de atração de investimentos, que comprovadamente foram frutos de trabalhos realizados sob contratos para pessoa jurídica.
- Para efeito do julgamento no parâmetro 4 (Análise Editorial Diária e Auditoria de Imagem Projetada na Mídia), a licitante deverá apresentar: relatório da exposição do Brasil na mídia mundial, com análise dos pontos favoráveis e desfavoráveis observados pela licitante, demonstrando, por meio de gráficos e outras ferramentas, a visibilidade do Brasil.
- **5.7** A Proposta Técnica não poderá conter qualquer referência a preços, sob pena de desclassificação;
- **5.8** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para o Português, feita por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.**
- 5.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Português, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **5.10** A licitante deverá organizar sua Proposta Técnica com todos os elementos exigidos e atentando para os critérios de análise e julgamento técnico, de forma a subsidiar o trabalho da CPL e da Subcomissão Técnica prevista nos subitens **7.3** e **9.15** deste Edital.
- **5.11** O subitem **18.5** do Projeto Básico (Anexo I deste Edital) estabelece roteiro para apresentação da Proposta Técnica.
- **5.12** Não será admitida pela CPL a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta Técnica apresentada (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

#### 6. PROPOSTA DE PREÇOS (Invólucro nº 3)

- **6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma clara e detalhada, em 01 (uma) via, em papel que identifique a licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Português (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, contendo o seguinte:
- **6.1.1** Dados da licitante: nome e/ou razão social; número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

- **6.1.2** Planilhas de Preços Sujeitos a Valoração (Anexo VI deste Edital), preenchidas com as informações deste Edital e do Anexo I (Projeto Básico);
- **6.1.3** Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta licitação;
- **6.1.4** Informação de que estão inclusos nos preços todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, frete, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais;
- **6.1.4.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na Proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicional:
- **6.1.5** Preço total, englobando todas as planilhas, em moeda corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso;
- **6.1.6** Dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente);
- **6.1.7** Informação quanto à qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão e instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato.
- 6.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3 A não-explicitação de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das Propostas e durante a execução contratual.
- A licitante deverá formalizar sua Proposta considerando, como referência, os preços constantes das planilhas 1 e 2 do Projeto Básico constantes dos subitens **18.6.5.1** e **18.6.5.2**, respectivamente.
- **6.5** Não será considerada qualquer vantagem não prevista neste Edital.
- 6.6 O subitem 18.6 do Projeto Básico (Anexo I deste Edital) estabelece roteiro para apresentação da Proposta de Preços.

#### 7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1 O processamento da licitação acontecerá em 3 (três) fases, quais sejam:
- 1ª Fase de Habilitação corresponderá à verificação e à comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação parcial no SICAF e análise dos documentos entregues pela licitante;
- 2ª Fase de Classificação Técnica corresponderá à verificação e análise dos documentos apresentados no invólucro da Proposta Técnica das licitantes habilitadas e à apuração da Pontuação Técnica e do Índice Técnico.
- 3ª Fase de Classificação Comercial e Apuração da Licitante Vencedora
   corresponderá à verificação e análise dos documentos apresentados no invólucro da

Proposta de Preços das licitantes classificadas na 2ª Fase e à apuração do Índice de Preços e da Nota Final.

- **7.2** Uma vez iniciados os trabalhos pela CPL, não serão admitidas quaisquer retificações ou modificações nos documentos apresentados, nem admitidas licitantes retardatárias.
- **7.3** A CPL, conforme previsto no subitem **9.15** deste Edital, contará com assessoria de Subcomissão Técnica designada pela Secretaria de Comunicação Social (SECOM), que realizará o julgamento dos quesitos constantes dos parâmetros de 1 a 4 da Planilha de Parâmetros Técnicos (Anexo **V** deste Edital).
- **7.4** Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.
- **7.5** Se por qualquer motivo a abertura dos invólucros não puder ser feita em uma única sessão, os invólucros não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da CPL, ficarão em poder do Presidente da CPL até a data e horário marcados para outra sessão, a ser informado às licitantes.
- **7.6** A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- 7.7 A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:
- a) identificar os representantes das licitantes, por meio dos documentos exigidos no subitem 3.2;
  - b) receber e conferir os Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3;
  - c) abrir os Invólucros nº 1.
- **7.8** O presidente da CPL solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma comissão por eles nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas no Invólucro **nº 1** e formulem, se for o caso, impugnações relativamente à documentação ou protestos quanto ao transcurso desta concorrência, para que constem da ata da reunião.
- **7.9** O exame da documentação do Invólucro **nº 1** poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela CPL.
- **7.10** Em ato contínuo, caso a CPL possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:
- a) examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- **b**) informar às licitantes o resultado do julgamento e anunciar as empresas habilitadas;
- **c**) colocar à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela CPL;
- **d**) dar início à segunda fase da licitação, se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à habilitação. Caso contrário, será

aberto o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos, contado da publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial da União, e informada a data e local da próxima reunião pública.

- **7.11** Por ocasião da consulta ao SICAF, serão impressas as declarações de Situação do Fornecedor das licitantes cadastradas, que serão assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, as quais serão juntadas aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.
- **7.12** Se os Documentos de Habilitação não forem examinados e julgados na primeira reunião pública:
- a) os Invólucros nº 2 e nº 3 serão rubricados em seus fechos pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e permanecerão fechados sob a quarda e responsabilidade da CPL;
- **b**) o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial da União, juntamente com data, hora e local da reunião de abertura dos Invólucros **n° 2** e **n° 3**.
- **7.13** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da reunião para apreciação das Propostas Técnicas, com a seguinte pauta:
- **a**) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- **b**) abrir os Invólucros **n° 2** cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;
- **c)** encaminhar as Propostas Técnicas para análise e julgamento da Subcomissão Técnica.
- **7.14** Concluído o julgamento das Propostas Técnicas pela Subcomissão Técnica, a CPL convocará as licitantes para reunião, informando dia, hora e local, quando será divulgado o resultado de julgamento. A Convocação será realizada pelo Diário Oficial da União e via fac-símile ou e-mail.
- **7.15** Conhecido o resultado de julgamento, se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, será dado início à terceira fase da licitação. Caso contrário, será aberto o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos, contado da publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial da União, e informada a data e local da próxima reunião pública.
- **7.16** Não tendo sido interposto recurso ou tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da reunião pública para apreciação das Propostas de Preços com a seguinte pauta:
- **a**) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- **b**) abrir o Invólucro **nº 3**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las, de acordo com os critérios estabelecidos no item 9;

- d) anunciar a licitante vencedora desta concorrência;
- e) publicar o resultado final no Diário Oficial da União.
- **7.17** Por ocasião da passagem da Documentação de Habilitação e Propostas às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da licitação, bem como também sua reprodução direta sob qualquer forma.
- **7.18** Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os Invólucros **nº 2**, não cabe desclassificar licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão elas desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela CPL.
- 7.19 Se todas licitantes forem inabilitadas, ou todas as Propostas Técnicas desclassificadas, ou, ainda, todas as Propostas de Preços desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou propostas, escoimados das causas que tenham determinado a inabilitação ou a desclassificação. Os novos Documentos ou Propostas deverão ser apresentados em invólucros fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se os procedimentos de habilitação estabelecidos nos itens anteriores deste Edital.

# 8. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** A CPL analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus Anexos.
- **8.1.1** A habilitação das licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros e da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial, por meio de consulta *on-line* ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impresso sob forma de Declaração de Situação e instruirá o processo, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa MARE nº 5/95.

#### **8.1.1.1** Será inabilitada a licitante:

- **a**) em cuja Declaração de Situação conste qualquer documento obrigatório com prazo de validade vencido e que não apresente tais documentos atualizados em conjunto com os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital e em seus Anexos;
  - b) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;
- **c**) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender às condições para habilitação, previstas neste Edital e em seus Anexos.

# 9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS

- **9.1** Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base, exclusivamente, na documentação apresentada e na legislação pertinente.
- **9.2** As Propostas Técnicas serão julgadas de acordo com os parâmetros Planejamento de Comunicação, Capacidade de Atendimento, Trabalhos Realizados e

Análise Editorial Diária e Auditoria de Imagem Projetada na Mídia, conforme consta das Tabelas de Parâmetros Técnicos detalhadas no subitem **18.2** do Projeto Básico (Anexo I deste Edital), e informações das referidas Propostas.

- **9.2.1** Não haverá diferenciação de peso entre os parâmetros.
- **9.3** Para efeito desta licitação, o Fator de Ponderação para o cálculo do Índice Técnico será igual a 6 (seis) e para o cálculo do Índice de Preços será igual a 4 (quatro).
- **9.4** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **9.5** A apuração da pontuação técnica de cada proposta será feita por meio da seguinte fórmula:

#### Ptec = Npc + Nca + Ntr + Nae

Onde:

Ptec = Pontuação técnica

Npc = Nota atribuída ao parâmetro planejamento de comunicação Nca = Nota atribuída ao parâmetro capacidade de atendimento

Ntr = Nota atribuída ao parâmetro trabalhos realizados

Nae = Nota atribuída ao parâmetro análise editorial diária e auditoria de imagem projetada na mídia

**9.6** O Índice Técnico (IT) será obtido por meio da seguinte fórmula:

Onde:

IT = Índice Técnico

Ptec = Pontuação técnica da Proposta em exame

Mptec = Maior pontuação técnica obtida entre as licitantes

- **9.7** A Proposta que não alcançar, no total, o mínimo de 100 pontos, na apuração da pontuação técnica, será desclassificada.
- **9.8** O Índice de Preços (IP) será obtido mediante a divisão do menor preço global (Pgm), entre as propostas classificadas, pelo preço global da proposta em exame (Pge), conforme fórmula a seguir:

Onde:

IP = Índice de Preços

Pgm = Menor preço global proposto

Pge = Stp1 + Stp2

Stp1 = Soma de todos os valores da tabela 1 (subitem **18.6.5.1** do Projeto Básico)

Stp2 = Soma de todos os valores da tabela 2 (subitem **18.6.5.2** do Projeto Básico)

**9.9** A Nota Final (NF) para fins de ordem de classificação e apuração da vencedora, será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = (IT \times 6) + (IP \times 4)$$

Onde:

NF = Nota Final IT = Índice Técnico IP = Índice de Preços

- **9.10** Os valores numéricos referidos serão calculados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- **9.11** A relutância da licitante em honrar as Propostas já abertas será tratada na conformidade do item **19** deste Edital.
- **9.12** Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas no ato convocatório, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 9.13 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de informações ou em processo de diligência promovido pela Administração, quando esta, motivadamente, julgar necessária a comprovação de que os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto.
- **9.14** Para o julgamento das Propostas Técnicas, a CPL contará com assessoria de Subcomissão Técnica indicada pela Secretaria de Comunicação (SECOM) previamente à abertura desta concorrência.
- 9.14.1 À Subcomissão Técnica caberá:
- **a**) analisar e julgar as Propostas Técnicas, em conformidade com as regras e condições estabelecidas neste Edital e Anexos;
- **b**) elaborar relatório contendo planilha com a pontuação alcançada pelas licitantes;
- **c)** manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela CPL.

#### 10. JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

- **10.1** O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/93 para o tipo técnica e preço.
- **10.2** Para efeito desta licitação será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

- **10.3** Ocorrendo empate entre as Propostas, será observado o procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.
- **10.4** Todos os participantes serão convocados para sessão de desempate, por fax ou e-mail, em que será informado o dia, hora e local do sorteio.
- **10.5** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

# 11. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

- **11.1** Por decisão da CPL, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:
- **a**) nas reuniões de abertura dos invólucros (Documentos da Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços);
  - b) no Diário Oficial da União;
  - c) na Internet, por meio do sítio www.presidencia.gov.br/licitacoes.

## 12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até **cinco dias úteis antes da data da abertura do invólucro com os Documentos de Habilitação**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na sala 102, do Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até dois dias úteis antes da data da abertura do invólucro com os Documentos de Habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolada no endereço mencionado no subitem anterior. A data limite para impugnação (protocolo) é até as 10h do dia 15 de maio 2008, impreterivelmente. Impugnações protocolizadas após data e horário fixados neste subitem não serão conhecidas.
- **12.2.1** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.3 Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da publicação do ato no Diário Oficial da União, em petição escrita dirigida à CPL e protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, Ala "A" ao Palácio do Planalto, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h.
- **12.4** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis.

- 12.5 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à Diretora de Recursos Logísticos da Secretária de Administração da Casa Civil da Presidência da República, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.
- **12.6** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
- **12.7** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, Ala "A" ao Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- **12.8** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a CPL, motivadamente e se houver interesse para a SECOM, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

# 13. DESPESA ESTIMADA COM A CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **13.1** A despesa com o Contrato resultante desta concorrência está estimada em R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) pelos primeiros doze meses, e será custeada pelo Programa de Trabalho 04.131.0752.2017.0001 (Programa de Gestão da Política de Comunicação de Governo; Ação Publicidade Institucional), Natureza da Despesa 3390.39.
- **13.2** Se a SECOM optar pela prorrogação do Contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.
- **13.3** A SECOM se reserva o direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

#### 14. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 14.1 Caberá à licitante vencedora:

- **14.1.1** Obrigatoriamente, funcionar no Brasil e ter sede, filiais, sucursais ou acordos operacionais formais com empresas instaladas nos Estados Unidos, na Europa e na Ásia, com estrutura e pessoal suficiente para execução das atividades;
- **14.1.2** Manter profissionais com dedicação exclusiva para atendimento das demandas da SECOM no Brasil e:
  - Nos <u>Estados Unidos</u>: um profissional, em caráter permanente, denominado Coordenador Master, que terá atribuição de planejar, de forma global, a atuação para cumprimento do objeto do Projeto Básico;
  - Na <u>Europa</u>: um profissional, em caráter subsidiário, denominado coordenador, que terá a atribuição de planejar, de forma regional, a atuação para cumprimento do objeto do Projeto Básico, conforme a necessidade e conveniência;

- Na <u>Ásia</u>: um profissional, em caráter subsidiário, denominado coordenador, que terá a atribuição de planejar, de forma regional, a atuação para cumprimento do objeto do Projeto Básico, conforme a necessidade e conveniência.
- **14.1.3** Responsabilizar-se por seus empregados ou contratados, sendo que nenhum deles terá vínculo empregatício com a SECOM e esta não será, sob qualquer hipótese, responsável por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de obrigações com terceiros.

#### **14.1.4** Comprovar que:

- Todos os profissionais disponibilizados, no Brasil, além do Português, têm o domínio do Inglês, com a apresentação de certificação comprovando tal habilidade.
- Todos o profissionais disponibilizados, no exterior, possuem o domínio do Inglês.
- O Coordenador Master, em caráter permanente alocado nos Estados Unidos, tem experiência em operações semelhantes às que serão executadas durante a vigência do Contrato.
- Os Coordenadores de caráter subsidiário, alocados na Europa e Ásia, possuem experiência em operações semelhantes às que serão executadas durante a vigência do Contrato.
- **14.1.5** Apresentar documentação comprovando a experiência e qualificação de cada profissional a ser colocado à disposição da SECOM.
- **14.1.6** Realizar reuniões de avaliação mediante solicitação da contratante, em conjunto ou separadamente, entre o Coordenador Master, os coordenadores, a equipe dedicada no Brasil e os representantes da Contratante, de acordo com planejamento a ser apresentado pela contratada e aprovado pela SECOM.
- **14.1.6.1** As reuniões poderão ser realizadas presencialmente, por teleconferência ou outro meio adequado e registradas em ata que fará parte do relatório no mês de ocorrência.
- **14.1.7** Sem prejuízo das disposições legais, compete à contratada o cumprimento das responsabilidades previstas no Projeto Básico, além de ficar obrigada a:
  - a) Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a sua expensas (sem quaisquer ônus para a SECOM), no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art.69 da Lei nº 8.666/93);
  - c) Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;
  - d)Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, durante a vigência do Contrato, a contratada ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade, com habilitação parcial, no SICAF -

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55 inciso XIII da Lei nº 8.666/93):

- e) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- f) Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e em observância às normas e a legislação pertinente;
- g) Manter os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações da SECOM:
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados, à SECOM ou a terceiros;
- i) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da SECOM;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da SECOM;
- I) Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados.
- **14.1.8** Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização relativa à execução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **14.1.9** Fazer cumprir as normas disciplinares da SECOM, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e à segurança das instalações.
- **14.1.10** Substituir, sempre que solicitado pela SECOM, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- **14.1.11** Providenciar a devolução de todos os documentos de credenciamento dos empregados que sejam desligados do quadro do pessoal recrutados para execução dos serviços contratados.
- **14.1.12** Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **14.1.13** Assumir os ônus resultantes de danos causados à SECOM ou a terceiros, por ação praticada por seus prepostos, empregados ou mandatários, bem como por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

- **14.1.14** Recolher em dia de todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação, apresentando a respectiva comprovação mensalmente.
- **14.1.15** Realizar o pagamento de seguros, de tributos e de outros ônus decorrentes da execução do objeto contratado.

#### 14.2 Caberá à Contratante:

- **14.2.1** Designar o Gestor do Contrato e seu substituto, que será responsável por atestar a conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas no Projeto Básico.
- **14.2.2** Dar permissão de acesso aos empregados da empresa contratada necessário à execução dos serviços, respeitados os regulamentos e normas do Governo Federal e da SECOM que disciplinam a segurança da informação, das pessoas e dos equipamentos.
- **14.2.3** Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela contratada.
- **14.2.4** Comunicar à contratada, por escrito:
- Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o especificado no Projeto Básico;
  - A aplicação de eventual penalidade, nos termos do disposto neste Edital.
- **14.2.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.
- **14.2.6** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

# 15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **15.1** O Contrato para execução dos serviços previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.
- 15.2 Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na Proposta da licitante que deixou de assiná-lo ou revogar esta concorrência.
- **15.3** Será aplicada a multa compensatória prevista no subitem **19.1**, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, diante das seguintes ocorrências:
  - a) recusa em constituir a garantia contratual prevista;
  - **b**) recusa injustificada em assinar o Contrato, no prazo estipulado;
- c) não-manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.
- 15.4 O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 15.2.

- 15.5 No interesse da SECOM, a futura contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- **15.6** A SECOM poderá rescindir, a qualquer tempo, o Contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no Contrato a ser firmado entre as partes.
- **15.7** A rescisão do Contrato, de acordo com o que preceituam os arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
- **a**) determinada por ato unilateral e escrito da SECOM, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- **b**) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a SECOM;
  - **c**) judicial, nos termos da legislação processual.
- **15.8** O Contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a contratada:
- **a**) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
  - b) for envolvida em escândalo público e notório;
  - c) quebrar o sigilo profissional;
- **d**) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais;
- **f**) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a SECOM, como consegüência, venha a sofrer;
- **g**) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida nos respectivos contratos;
  - h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- i) Deixe de manter a estrutura, prevista no subitem **15.1** do Projeto Básico (Anexo I deste Edital) e comprovada conforme subitem **18.1.2** do Projeto Básico, durante toda a vigência do Contrato.
- 15.9 A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da SECOM, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

- **15.10** Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- **15.11** Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado.
- **15.12** A contratada deverá prestar esclarecimentos, à SECOM, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- **15.13** A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome da SECOM, se houver expressa autorização desta.
- **15.14** É vedado à contratada utilizar o Contrato resultante da presente concorrência como caução ou como garantia em operações financeiras.
- **15.15** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.
- **15.16** No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal da SECOM, a contratada deverá apresentar correspondência manifestando seu interesse na prorrogação contratual.
- **15.17** Integrarão o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e os documentos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência.

#### 16. GARANTIA

- 16.1 A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, de que trata o subitem 13.1, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, à escolha da licitante vencedora:
  - a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - **b**) seguro-garantia;
  - b) fiança bancária.
- **16.2** Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/86, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- **16.3** Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- **a**) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do Contrato, acrescido de trinta dias:
  - **b**) a apólice deverá indicar a SECOM como beneficiária;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses da SECOM.
- **16.4** Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- **a**) prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescido de trinta dias:
- **b**) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à SECOM, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- **c**) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.
- **16.5** Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:
- a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;
- **b**) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a SECOM recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.
- 16.6 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do Contrato, no prazo de dez dias úteis, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Gestor do Contrato de que os serviços foram realizados a contento.
- **16.7** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Edital, a não-prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada a assinar o Contrato.
- **16.8** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de três dias úteis, a contar da data em que for notificada pela SECOM.
- 16.9 Se houver acréscimo ao valor do Contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de três dias úteis, a contar da data que for notificada pela SECOM.

# 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1** Os pagamentos à contratada, pelos serviços prestados, serão feitos consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços, da seguinte forma:

- a) Valor mensal decorrente de serviços permanentes efetivamente prestados, de acordo com os perfis alocados para a sua execução e conforme os locais de execução das atividades, previstos no subitem **7.1** e item **4** do Projeto Básico (Anexo I deste Edital), respectivamente;
- b) Valor variável decorrente de:
- Serviços variáveis, de acordo com a necessidade ou conveniência, conforme previsto no subitem **7.2** do Projeto Básico (Anexo I deste Edital);
- Reembolso decorrente de deslocamentos, conforme previsto nos subitens **4.6** e **10.2.2** do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).
- 17.2 Os preços previstos para a execução dos serviços objeto desse ato convocatório serão reajustados anualmente, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº 1.054, de 07/02/94, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10/04/94, Lei nº 9.069 de 29/06/95 e Lei nº 10.192 de 14/02/01, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do IGP-DI Índice Geral de Preços coluna 2, Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.
- **17.3** O pagamento à contratada, pelos serviços prestados, prévia e expressamente autorizados e comprovados, será feito da seguinte forma:
- 17.3.1 O pagamento dos serviços permanentes e dos variáveis (quando houver) serão efetuados, mensalmente, mediante aceitação e atestação da autoridade competente, e também em conformidade com o discriminado no Projeto Básico, após apresentação de nota fiscal de serviços/fatura ou fatura/invoice, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhados de relatório mensal detalhado, em Português, das funções desenvolvidas no período, local de execução das atividades, perfis alocados em cada local, quantitativo de horas consumidas e resultados alcançados.
- 17.3.1.1 Os relatórios deverão demonstrar, por gráficos e/ou tabelas, a evolução da exposição pública do Brasil em termos quantitativos e qualitativos, não se limitando a analisar se o publicado é "positivo", "negativo" ou "neutro", mas comprovando a utilização de critérios para ponderar a importância do divulgado, considerando a audiência do veículo de comunicação ou do repórter/colunista/editor que por ele se responsabiliza. Os relatórios devem contemplar também:
  - Se o nível quantitativo de exposição se relaciona à imagem do Brasil como país, ou se se refere a uma área específica (infra-estrutura, biocombustível, social, etc.). Essa diferenciação permitirá verificar a existência de áreas com superexposição ou carentes de maior divulgação.
  - A qualificação do conteúdo da mensagem transmitida, por exemplo, se de transparência, de eficiência, de desenvolvimento, de lentidão, de burocracia ou de irregularidade.
- 17.3.1.2 O pagamento dos serviços executados no Brasil será efetuado, pela SECOM, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da fatura, diretamente à empresa contratada, de acordo com o estabelecido nos subitens 17.1 e 17.3.1.
- **17.3.1.3** O pagamento dos serviços executados no exterior será efetuado, pela SECOM obedecendo as regras estabelecidas nos subitens **17.1** e **17.3.1**, diretamente no país onde foram realizados, mediante apresentação de fatura/invoice emitida pela sede, filiais, sucursais ou empresas com as quais a contratada mantiver acordos operacionais

formais, devidamente informados e formalizados quando da apresentação da Proposta Técnica.

- **17.3.1.3.1.** As invoices, independente do local de emissão, serão obrigatoriamente redigidas em Inglês.
- **17.3.1.3.2** A SECOM, após a aceitação dos serviços executados no exterior, efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da fatura/invoice, mediante ordem de pagamento para o exterior.
- **17.3.2** Deslocamento: o reembolso será efetuado mediante apresentação de planilha de custos, com os comprovantes das despesas (bilhetes aéreos, recibo de hotéis, etc.).
- 17.3.3 A SECOM, após a aceitação dos serviços executados no Brasil e do reembolso das despesas de deslocamento, efetuará o pagamento à contratada, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da fatura ou documentação, mediante crédito em conta corrente mantida pela contratada, devendo constar a atestação do Gestor do Contrato.
- **17.3.4** Para execução do pagamento a contratada deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Comunicação da Presidência da República, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.
- **17.3.5** A nota fiscal correspondente deverá ser encaminhada, pela contratada, diretamente ao Gestor do Contrato, na SECOM, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- 17.3.6 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do atesto de recebimento dos serviços até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} -1] \times VP$$
, onde:

- **IPCA** = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
- AF = Atualização financeira;
- **VP** = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e
- **N** = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.
- **17.3.7** Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à contratada para as correções solicitadas, não respondendo a SECOM por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **17.3.8** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela SECOM, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória: Receita Federal do Brasil (conjunta), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

- **17.3.9** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à SECOM, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- **17.3.10** O pagamento efetuado pela SECOM não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### 18. FISCALIZAÇÃO

- **18.1** A SECOM nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.
- **18.2** A existência e a atuação da fiscalização pela SECOM em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

# 19. SANÇÕES

- 19.1 Na hipótese de a licitante vencedora desistir expressamente ou não assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato (art. 64 da Lei nº 8.666/93).
- **19.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a SECOM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo do disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
  - a) advertência:
  - b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato,
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Presidência da República pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a SECOM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **19.2.1** As sanções previstas nas alíneas **a** e **c** do subitem **19.2** poderão ser aplicadas juntamente com a alínea **b**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **19.3** O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato acarretará à contratada, independentemente das sanções previstas no subitem **19.2**, multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela que lhe der causa (art. 86 da Lei nº 8.666/93).
- **19.3.1** A aplicação da multa acima, a qual ocorrerá após regular processo administrativo, não impede que a SECOM rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções regulamentares (art. 86,§1º da Lei nº 8.666/93).

- 19.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluída a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à SECOM.
- **19.5** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SECOM.
- **19.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou do crédito existente na SECOM, em favor da contratada, sendo que, se o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **19.7** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, da SECOM.
- 19.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- **19.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

# 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** A SECOM poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 20.2 Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a SECOM tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conhecido após o julgamento.
- 20.3 Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a SECOM poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.
- **20.4** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 20.5 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SECOM comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- **20.6** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.
- **20.7** Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

- **20.8** É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.
- **20.9** A CPL, conforme o caso, poderá, no interesse da SECOM, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CPL.
- **20.10** Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do Contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- **20.11** Qualquer tentativa de alguma licitante influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- **20.12** À vista do relatório da CPL, a Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil/PR homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta concorrência à vencedora.
- **20.13** Os invólucros das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura do Contrato pela licitante vencedora. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil/PR providenciará sua destruição.
- **20.14** Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- **20.14.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- **20.15** A SECOM providenciará a publicação do Contrato, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- **20.16** Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a CPL poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em conseqüência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus Anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- **20.17** As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **20.18** Este Edital será fornecido pela Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Presidência da República no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos do Palácio do Planalto, devendo o interessado para isso recolher o valor de R\$ 9,00 (nove reais), junto ao Banco do Brasil, por meio de Guia de

Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, emitida por intermédio do sítio <a href="www.stn.fazenda.gov.br">www.stn.fazenda.gov.br</a> - Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código do Recolhimento nº 18837-9.

- **20.19** Será gratuita a retirada deste Edital por meio dos sítios <u>www.comprasnet.gov.br</u> e <u>www.presidencia.gov.br</u>/licitacoes
- 20.20 Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela CPL e poderão ser obtidos **até às 10h do dia 15 de maio de 2008**, exclusivamente mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 9 às 12h ou das 14 às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II Ala "A" ao Palácio do Planalto, em Brasília-DF, pelo fac-símile nº (61) 3321-1530 ou, ainda, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br.
- **20.20.1** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, ressalvado que a Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Presidência da República dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, sem informar a identidade da licitante consulente, mediante divulgação no sítio da Presidência da República na Internet, no endereço:http://www.presidencia.gov.br/licitacoes.
- **20.20.2** Cabe às licitantes interessadas acessar o referido endereço para tomar conhecimento das perguntas e respostas.
- **20.21** Integram este Edital os seguintes Anexos:
  - a) Anexo I: Projeto Básico;
  - a.1) Apêndice I do Projeto Básico Briefing
  - b) Anexo II: Modelo de Procuração;
  - c) Anexo III: Declaração Trabalho do Menor;
  - d) Anexo IV: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
  - e) Anexo V: Planilha de Parâmetros Técnicos
  - f) Anexo VI: Proposta de Preços (Modelo)
  - g) Anexo VII: Minuta de Contrato.

Brasília-DF, 3 de abril de 2008.

# **NILO GIRIBONE DE CASTRO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MEMBROS:

**GILSON CAMPOS SOARES** 

**DEUSYVAN FERREIRA DA SILVA** 

#### ANEXO I

# **CONCORRÊNCIA Nº 001/2008**

#### PROCESSO Nº 00170.000250/2008-53

#### PROJETO BÁSICO

#### 1 OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria e execução de assessoria de imprensa e de relações públicas, para promover o Brasil no exterior.

## 2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A Secretaria de Comunicação Social (SECOM) é o órgão da Presidência da República que tem como competência gerir o Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (SICOM), construindo espaços permanentes de diálogo e articulação entre as diversas áreas da administração direta e indireta e sua comunicação com a sociedade.
- **2.1.1.** De acordo com o Decreto nº 4.799/03, art. 1º, inciso V, a comunicação social do Governo Federal tem como um de seus principais objetivos promover o Brasil no exterior.
- **2.2.** O Brasil é um país com alto grau de institucionalidade, cujos últimos governos construíram sólidas políticas econômicas e fiscais, desenvolveram programas de inclusão social e processos de valorização do meio ambiente; além disso, o Brasil é uma democracia representativa, com instrumentos republicanos de controle. A despeito disso a imagem do País no exterior apresenta aspectos negativos, principalmente nos países desenvolvidos, e é amplificada, devido a situações pontuais, sem que os formadores de opinião e agentes sociais que tomam decisões de investimento percebam o quadro maior.
- **2.3.** O Brasil está na rota dos investidores estrangeiros, mas tem competidores relevantes na arena. O desafio requer ações globais de comunicação, para mostrar aos investidores estrangeiros em potencial as vantagens competitivas que o Brasil oferece.
- **2.4.** A ênfase no ambiente de negócios é decisiva para as possibilidades existentes de atração de investimentos. Os desafios de ampliar a participação brasileira demandam uma competência comunicativa capaz de influenciar as estratégias globais dos investidores individuais e institucionais, das empresas e dos governos estrangeiros. Isso exige, sem dúvida, no exterior, atividades contínuas de promoção sobre a economia brasileira, bem como sobre o ambiente institucional e a estabilidade política.
- **2.5.** No competitivo mercado mundial, a comunicação é de suma importância nas estratégias globais das empresas e dos Estados. O foco em públicos específicos, no exterior, com objetivo de maximizar as oportunidades de investimento direto no Brasil leva em conta os seguintes aspectos:
- Durante a década de 90 o ingresso de capital externo no Brasil cresceu mais de 44% (fonte: estudo realizado pela área do Corporate Finance da KPMG Brasil). Os Estados Unidos foram o

país que mais investiu no Brasil (457 transações), seguido de França (111), Reino Unido (69), Alemanha (60), Argentina (57), Itália (48), Portugal (44), Espanha (43) e Canadá (34).

- O índice potencial de IDE (investimento direto estrangeiro) preparado pela UNCTAD para 140 países no período 2001-2003 (o dado mais recente) apresenta o Brasil entre os 70 primeiros, o que demonstra as potencialidades do País.
- Ainda segundo a UNCTAD, o índice brasileiro, comparado com outros emergentes (Rússia, Índia, China, Hong Kong, Coréia do Sul, Taiwan, Cingapura, Irlanda, Argentina, Chile e México), somente ficou à frente da Índia.
- **2.6.** Países que competem com o Brasil na atração de investimento direto estrangeiro, como a Coréia do Sul, México, Índia, China e Argentina desenvolvem há muitos anos contínuas campanhas de relações públicas no Exterior, através da contratação de empresas especializadas de relações públicas.
- 2.7. Nesse cenário a contratação de um serviço especializado decorre de uma necessidade inadiável de enfrentar a competitividade externa e difundir uma agenda capaz de dissipar percepções negativas ou desconfiadas sobre o Brasil. Despertar e consolidar a iniciativa dos agentes econômicos no rumo de investimentos e negócios no Brasil passa pelo caminho da informação e mobilização/relacionamento de públicos estratégicos. Trata-se de um trabalho que dará resultados a médio e longo prazos, com metas precisas e escalonadas, continuidade de esforços, o que exigirá ações pró-ativas, profissionais e bem-planejadas, inseridas numa estratégia de atração de novos investimentos.

# 3 RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

- **3.1.** Agregar traços de imagem mais compatíveis com o Brasil de hoje ao revelar ao público estrangeiro o que não é plenamente conhecido a respeito do Brasil (setores econômicos mais dinâmicos, estabilidade política e econômica, diversidade e paz social).
- **3.2.** Fixar conceitos (o Brasil é um lugar bom para se investir) que alterem percepções e consolidem grau de confiança indispensável para o fluxo de investimentos.
- **3.3.** Ao contrário de uma ação tipicamente de publicidade às vezes dispersiva e com recursos vultosos ações de relacionamento concentradas nos públicos com poder de retransmitir influência (jornais, jornalistas, agências de notícias, líderes de opinião, etc.) permitem resultados em comunicação extremamente positivos, como identificar oportunidades a serem trabalhadas.
- **3.4.** Ajustar o discurso para uma comunicação capaz de compensar e contrapor-se às desvantagens de uma imagem restrita do Brasil (samba, sexo, sol e futebol), ou seja, inverter essa ótica.

#### 4 LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXECUÇÃO

**4.1. No Brasil:** Os serviços serão prestados nas dependências da SECOM (equipe dedicada) e também nas da empresa contratada, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços e atuar como fornecedores de matéria prima básica.

- **4.2. No Exterior**: Os serviços serão prestados no país de ocorrência das demandas, nas dependências da sede da empresa, nas filiais, sucursais ou nas empresas com as quais a contratada mantiver acordos operacionais formais.
- **4.3.** Além da estrutura necessária de pessoal para a prestação dos serviços, no Brasil e nos países onde houver demanda, a contratada manterá profissionais com dedicação exclusiva que terão a atribuição de Coordenador:
  - Em caráter permanente nos Estados Unidos;
  - Subsidiariamente na Europa e Ásia.
- **4.3.1.** Todos os profissionais intitulados Coordenadores deverão ter disponibilidade para participação de reuniões no Brasil, quando convocados.
- **4.4.** O profissional alocado nos EUA terá obrigações de coordenador master do projeto, bem como ficará responsável pela coordenação na América do Norte e América do Sul.
- **4.5.** As atividades necessárias à execução do objeto deste Projeto Básico serão prestadas, em espaços físicos e instalações da SECOM e da licitante, no Brasil; e no exterior, conforme a necessidade e conveniência e de acordo com o planejamento estruturado para as prioridades na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- **4.6.** A critério da SECOM, poderá ocorrer deslocamento a serviço. Nessa hipótese, a contratada proverá os meios de deslocamento e hospedagem dos técnicos designados, sendo reembolsada pela contratante, mediante prestação de contas.

# 5 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Será de responsabilidade da contratada fornecer toda a infra-estrutura necessária de equipamentos e suprimentos, inclusive nas dependências da SECOM, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- **5.1.1.** Da responsabilidade sobre a infra-estrutura nas dependências da SECOM excluem-se o local de trabalho, telefones, mobiliário e pontos lógicos.
- **5.2.** Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a contratada deverá manter à disposição daSECOM, no Brasil e no exterior, equipe técnica mínima que obrigatoriamente cumprirá as exigências de formação básica e experiência profissional comprovada, de acordo com o disposto neste Projeto Básico, no item **6**.
- **5.3.** A contratada poderá, de acordo com suas necessidades, substituir profissionais da equipe, desde que os novos profissionais também possuam os requisitos definidos neste Projeto Básico.
- **5.4.** Para todos os fins será considerada, no Brasil, a jornada de trabalho legal para as categorias envolvidas. Por necessidade de serviço e devidamente comunicada, a jornada de trabalho poderá ser alterada, levando em consideração o interesse da SECOM e a legislação em vigor.
- **5.5.** A contratada deverá manter suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a SECOM.
- **5.5.1.** O especificado no subitem **5.5** também diz respeito a:

- Gerenciamento de Contrato:
- Gerenciamento de pessoal local e remotamente;
- Controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais;
- Treinamento e capacitação de pessoal local e remotamente;
- Gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços;
- Gerenciamento e política de segurança a ser adotada pela contratada para garantir o cumprimento das sistemáticas de segurança existentes na SECOM para manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais;
- Gerenciamento do conhecimento dos serviços executados para o seu repasse em caso de substituição.

#### **6 EQUIPES DEDICADAS**

- **6.1.** A contratada deve, obrigatoriamente, manter quantitativo mínimo de perfis com dedicação exclusiva, além da estrutura administrativa que deve estar disponível para o cumprimento e execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- **6.1.1.** Caberá à equipe alocada no Brasil, além dos serviços previstos no item **7**, as funções de planejamento, coordenação e produção de conteúdo em sintonia com as atividades executadas no exterior.

#### 6.2. No Brasil - Perfis necessários:

Perfil Profissional	Experiência	Quantidade
Coordenador	10 anos	1
Jornalista Sênior	10 anos	2
Jornalista Pleno	05 anos	2
Jornalista Júnior	02 anos	1
Relações Públicas Sênior	10 anos	1

#### **6.3.** Estados Unidos: em caráter permanente

Perfil Profissional	Experiência	Quantidade
Coordenador Master	10 anos	1

#### **6.4.** Europa e Ásia: subsidiariamente.

Perfil Profissional	Experiência	Quantidade (em cada continente)
Coordenador	10 anos	1

# 6.5. COMPETÊNCIA, CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA

- **6.5.1.** Coordenador Master, Coordenador, Jornalista Sênior e Relações Públicas Sênior:
  - a) Coordenador Master: responsável pela centralização e articulação das atividades de forma global, deverá preferencialmente ser formado em Comunicação Social, com habilitação em jornalismo ou relações públicas, e obrigatoriamente ter pelo menos 10 (dez) anos de atuação comprovada na área, com passagem por veículos da imprensa com repercussão internacional ou em empresas de atuação internacional, nas áreas de assessoria de imprensa ou relações públicas. Com perfil para execução de atividades de supervisão, coordenação e execução, em grau de maior complexidade, redação, com ou sem apreciações e comentários, de supervisão de trabalhos de revisão, de coleta e preparo de informações, para divulgação oficial escrita, falada ou televisionada;
  - b) Coordenador: responsável pela centralização e articulação de atividades de forma regional, deverá preferencialmente ser formado em jornalismo ou relações públicas, e obrigatoriamente ter pelo menos 10 (dez) anos de atuação comprovada na área, com passagem por veículos da imprensa com repercussão internacional ou em empresas de atuação internacional, nas áreas de assessoria de imprensa ou relações públicas. Com perfil para execução de atividades de supervisão, coordenação e execução, em grau de maior complexidade, redação, com ou sem apreciações e comentários, de supervisão de trabalhos de revisão, de coleta e preparo de informações, para divulgação oficial escrita, falada ou televisionada:
  - c) Jornalista Sênior: o profissional deverá preferencialmente ser formado em Comunicação Social, com habilitação em jornalismo, e obrigatoriamente ter pelo menos 10 (dez) anos de atuação comprovada na área, com passagem por veículos da imprensa com repercussão internacional, além de experiência em cobertura jornalística em política e/ou economia. Com perfil para execução de atividades de supervisão, coordenação e execução, em grau de maior complexidade, redação, com ou sem apreciações e comentários, de supervisão de trabalhos de revisão, de coleta e preparo de informações, para divulgação oficial escrita, falada ou televisionada:
  - d) Relações Públicas Sênior: o profissional deverá preferencialmente ser formado em Comunicação Social, com habilitação em relações públicas, e obrigatoriamente ter pelo menos 10 (dez) anos de atuação comprovada na área, com passagem por empresas de atuação internacional. Com perfil para execução de atividades de supervisão, coordenação e execução, em grau de maior complexidade, de trabalhos de relações públicas.
- **6.5.1.1.** Competências comuns (Coordenador Master, Coordenador, Jornalista Sênior, Relações Públicas Sênior):

- Habilidade para elaboração de discursos e artigos para jornal e/ou revista;
- Fluência em inglês;
- Disponibilidade para viagens nacionais e internacionais;
- Comprovação de experiência no respectivo mercado de atuação (exceto para o Coordenador Master).

#### 6.5.1.2. Descrição das atividades conjuntas:

- Organizar métodos e processos de trabalho relacionados com a técnica de divulgação e comunicação;
- Planejar, elaborar programas de comunicação, em todos os seus aspectos, e executar campanhas de relações públicas abrangendo desde o estudo da opinião pública, de auscultação social, do diagnóstico, até as terapêuticas do aconselhamento:
- Fazer pesquisas para levantamento de dados e informações sobre assuntos a serem divulgados;
- Supervisionar a utilização dos meios audiovisuais e a divulgação de planos em geral, através dos meios de comunicação;
- Promover contatos com a imprensa escrita, falada e televisionada, outros veículos de publicidade e difusão, autoridades e públicos de interesse com o fim de divulgar assuntos específicos;
- Supervisionar a realização de estudos visando ao aperfeiçoamento da técnica de noticiários e informações;
- Supervisionar estudos sobre sistemas de comunicação, visando à melhora dos existentes;
- Colaborar em todos os estudos e atividades relacionadas com os sistemas nacionais e internacionais de comunicação e informação;
- Pesquisar e avaliar idéias e imagens adequadas às mensagens educativas e à sensibilização dos públicos de interesse, levando em conta as condições socioeconômicas, culturais e geográficas;
- Selecionar os veículos de divulgação adequados a cada mensagem, considerados os assuntos, a área geográfica e os públicos de interesse;
- Orientar, selecionar, editar e criticar textos, desenhos, fotos;
- Fazer entrevistas e redigir textos e artigos a serem distribuídos para a imprensa estrangeira ou colados à disposição dos meios de comunicação do exterior;
- Informar a administração sobre assuntos de interesse geral e sobre tendências e motivações da opinião pública, atuando no sentido de estabelecer correspondência entre as manifestações e iniciativas das autoridades governamentais e os reclamos dos públicos de interesse;

- Supervisionar, coordenar e executar, em grau de maior dificuldade, as atividades da área de sua especialidade;
- Assessorar autoridades em matéria de sua especialidade;
- Emitir parecer sobre assunto de sua competência;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Apresentar relatórios.

#### **6.5.2.** Jornalista Pleno e Relações Públicas pleno:

- a) Jornalista Pleno: profissional formado preferencialmente em Comunicação Social, com habilitação em jornalismo, e obrigatoriamente ter pelo menos 5 (cinco) anos de atuação comprovada na área, com passagem por veículos da imprensa ou empresas de atuação internacional, além de experiência em cobertura jornalística em política e/ou economia. Com perfil para execução de atividades de orientação e execução especializada de redação, de revisão, coleta e preparo de informações para divulgação oficial escrita, falada ou televisionada;
- b) Relações Públicas Pleno: profissional preferencialmente formado em Comunicação Social, com habilitação em relações públicas, e obrigatoriamente ter pelo menos 5 (cinco) anos de atuação na área. Com perfil para execução de atividades de orientação e execução especializada de trabalhos de relações públicas.

#### **6.5.2.1.** Competências comuns (Jornalista Pleno, Relações Públicas Pleno):

- Habilidade para elaboração de discursos e artigos para jornal e/ou revista.
- Fluência em inglês;
- Disponibilidade para viagens nacionais e internacionais.

# **6.5.2.2.** Descrição das atividades conjuntas:

- Realizar estudos com vistas à informação e à orientação da opinião pública;
- Realizar estudos e propor novos métodos e processos de trabalho relacionados com a divulgação e a comunicação;
- Efetuar pesquisa para apuração de dados e informações sobre assuntos a serem divulgados;
- Realizar estudos visando ao aperfeiçoamento da técnica de noticiários e informações;
- Orientar e executar o plano de comunicação;
- Elaborar programas de informações;
- Pesquisar e criar idéias e imagens adequadas às mensagens e à sensibilização do público de interesse, diversificada pelas condições socioeconômicas, culturais e geográficas;

- Selecionar veículos de divulgação adequados a cada mensagem, considerados os assuntos, a área geográfica e os públicos de interesse;
- Orientar, selecionar, editar e criticar textos, desenhos, fotos;
- Fazer entrevistas e redigir textos e artigos a serem distribuídos para a imprensa ou colocados à disposição dos meios de comunicação;
- Coordenar e avaliar a execução de campanhas promocionais e programar a exibição de material informativo, visando a melhores resultados na consecução dos objetivos prioritários;
- Separar matéria que deve ser objeto de conhecimento e estudo;
- Coletar elementos para trabalhos especiais;
- Propor edições e reedições de material de divulgação;
- Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Apresentar relatórios.

#### **6.5.3.** Jornalista júnior:

- Profissional formado preferencialmente em Comunicação Social, com habilitação em jornalismo, deverá ter pelo menos dois anos de experiência em redação e edição de textos, conhecimento técnico no uso de softwares de edição e redação para Internet;
  - Atividades de execução qualificada, sob supervisão superior, concernentes a trabalhos de relações públicas, de redação, de revisão, coleta e preparo de informações para divulgação oficial escrita, falada e televisionada.

#### **6.5.3.1.** Descrição das atividades:

- Colaborar com todos os estudos e atividades relacionadas com os sistemas nacionais e internacionais de comunicação e informação;
- Elaborar programas de informação e comunicação em todos os seus aspectos;
- Selecionar os assuntos, colecioná-los e promover a sua organização e arquivamento em arquivos próprios;
- Participar na execução de campanhas promocionais e programar a execução de material informativo, visando a melhores resultados na consecução de objetivos prioritários;
- Estabelecer entrosamento permanente com os públicos de interesse para divulgação dos objetivos relacionados com a elaboração de planejamento estratégico e projetos específicos;
- Efetuar contatos com autoridades públicas, representantes de empresas, órgãos da imprensa, dando e colhendo informações sobre assuntos de interesse:

- Fazer entrevistas e redigir textos e artigos a serem distribuídos para a imprensa ou colocados à disposição dos meios de comunicação;
- Executar campanhas de relações públicas abrangendo desde o estudo da opinião pública, do diagnóstico e ações de resultado;
- Informar sobre assuntos de interesse geral e sobre tendências e motivações da opinião pública, atuando no sentido de estabelecer correspondência entre as manifestações e iniciativas das autoridades e públicos de interesse;
- Realizar estudos, análises e avaliação de canais de comunicação e formas de emissão e recepção de mensagens;
- Selecionar os veículos de divulgação adequados a cada mensagem, considerados os assuntos, a área geográfica e os públicos de interesse;
- Dar pareceres em assuntos da especialidade e sugerir planos pra melhor eficiência nos trabalhos relacionados com a função;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Apresentar relatórios;
- Estar disponível para viagens nacionais e internacionais.
- **6.6.** Para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, a licitante vencedora deverá possuir profissionais qualificados, em número suficiente para desenvolver o trabalho especificado, e não inferior ao quantitativo e perfis previstos nos subitens **6.2**, **6.3** e **6.4**.
- **6.7.** A quantificação/qualificação dos profissionais trata tão-somente de uma regra definida pela SECOM, sendo de inteira responsabilidade da licitante o real e efetivo dimensionamento quantitativo que entenda compatível para o perfeito cumprimento das obrigações objeto deste Projeto Básico, porém nunca inferior àquele parâmetro.

### 7 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 7.1. SERVIÇOS PERMANENTES:

- **7.1.1.** Estudo, planejamento, concepção, coordenação e execução de ações de comunicação da SECOM para promoção do Brasil, com ações de longo prazo e continuidade de esforços no exterior;
- **7.1.2.** Planejamento e execução para desenvolvimento de auditoria de imagem para captar as percepções de profissionais da mídia, e formadores de opinião sobre a imagem do Brasil no mundo dos negócios;
- **7.1.3.** Planejamento e desenvolvimento de ações de assessoria de imprensa e de relações públicas no exterior;
- **7.1.4.** Planejamento de teleconferências e outras modalidades de eventos com transmissão via satélite, Internet ou tecnologias similares;

- **7.1.5.** Planejamento, coordenação, execução de ações de comunicação com profissionais da imprensa estrangeira, formadores de opinião e outros públicos estratégicos.
- **7.1.6.** Coordenação, no exterior, de ações de comunicação do Governo Federal, de ministérios e empresas estatais federais;
- **7.1.7.** Coordenação e produção de ações de comunicação dirigida para públicos estratégicos.
- **7.1.8.** Proposição e implementação de plano de relacionamento com a mídia para o desenvolvimento de canais diretos com os principais interlocutores dos veículos;
- **7.1.9.** Proposição e implementação de ações para fortalecer e incrementar o atendimento e a comunicação via Internet, com atenção especial aos blogs formadores de tendências:
- **7.1.10.** Atendimento à imprensa estrangeira, por meio de canais físicos e eletrônicos;
- **7.1.11.** Criação e manutenção de sistemas de alerta e prevenção de riscos e oportunidades em comunicação (mensagem imediata e relatório diário);
- **7.1.12.** Proposição de entrevistas jornalísticas e de coletivas à imprensa estrangeira;
- **7.1.13.** Proposição de eventos com repercussões jornalísticas;
- **7.1.14.** Prevenção de situações de risco e atuação no gerenciamento de eventuais crises que possam afetar a imagem do Brasil;
- **7.1.15.** Recomendação de viagens de ambientação, no Brasil, para formadores de opinião ou profissionais da imprensa estrangeira;
- **7.1.16.** Elaboração de relatórios diários e mensais sobre a imagem institucional do Brasil na mídia mundial.
- **7.1.17.** Estudos sobre perfis e percepção dos profissionais de imprensa e de públicos estratégicos (radiografias e índice de satisfação).
- **7.1.18.** Diagnósticos para apontar oportunidades de políticas de comunicação governamentais no âmbito internacional.
- **7.1.19.** Estudos comparativos sobre políticas e práticas de comunicação de setores empresariais ou governamentais no âmbito internacional.
- **7.1.20.** Produção de mapa de fontes que identifique perfil, alcance e posicionamento dos públicos que geram informações sobre o Brasil;
- **7.1.21.** Produção de mailing especializado sobre a mídia (blogs, portais, jornais, revistas, agências internacionais, emissoras de TV e Rádio) indicando perfil editorial, público e características básicas, além da identificação atualizada de quem é quem nas redações.
- **7.1.22.** Apoio e reforço de comunicação às ações de órgãos/entidades e autoridades brasileiras no exterior.
- **7.1.23.** Avaliação dos instrumentos de comunicação e promoção do Brasil no exterior (identificar, diagnosticar a eficácia e propor ações).

- **7.1.24.** Avaliação do impacto das informações e ações do Governo Federal junto a comunidades/países específicos.
- **7.1.25.** Produção, divulgação e manutenção atualizada de um banco de sugestões de pautas para a imprensa estrangeira.
- **7.1.26.** Monitoração da exposição do Brasil na mídia estrangeira (eletrônica, impressa), espontânea ou resultante de ações ativas e reativas, em que sejam identificados os públicos de interesse, com mensuração dos resultados em forma de relatórios analíticos mensais com avaliação das mudanças do padrão de cobertura por veículo e tema;
- **7.1.27**. Estimulação dos meios jornalísticos para difusão de informações de interesse sobre o Brasil:
- **7.1.28.** Realização de entrevistas e redação de textos jornalísticos e edição de artigos para serem oferecidos a veículos de comunicação estrangeiros, ou colocados à disposição dos meios de comunicação do Governo Federal com foco nos públicos de interesse;
- **7.1.29.** Orientação de representantes do Brasil como fontes de informações e preparação de suas apresentações oficiais, internas e externas;
- **7.1.30.** Orientação para a melhor forma de contato com a imprensa estrangeira de acordo com o assunto a ser abordado;
- **7.1.31**. Produção e distribuição de press releases;
- **7.1.32.** Coordenação, articulação e acompanhamento de entrevistas de autoridades brasileiras nos órgãos da imprensa estrangeira;
- **7.1.33.** Redação, edição e revisão de textos jornalísticos para divulgação e conteúdos para sites e blogs, direcionados ao público de interesse:
- **7.1.34.** Redação, edição e revisão de textos jornalísticos para divulgação como artigos na imprensa estrangeira.

### 7.2. SERVIÇOS VARIÁVEIS:

- **7.2.1.** Acompanhamento dos serviços de editoração para trabalhos específicos, tais como jornais, folderes, informativos, periódicos;
- **7.2.2.** Elaboração de programa de visitas de jornalistas e formadores de opinião a empresas, centros de pesquisa e projetos sociais brasileiros. Acompanhamento de visitas de jornalistas estrangeiros ao Brasil;
- **7.2.3.** Organização de eventos e coletivas para a imprensa estrangeira;
- **7.2.4.** Indicação e planejamento para participação em conferências e feiras;
- **7.2.5.** Realização de media training de autoridades do Governo brasileiro para contatos com a imprensa no exterior;
- **7.2.6.** Tradução de textos de documentos do Governo brasileiro ou fornecimento de intérpretes para coletivas de imprensa de autoridades brasileiras no exterior;

- **7.2.7.** Realização de reuniões com autoridades e públicos estratégicos (workshops, seminários, congressos, feiras, coletivas de imprensa, cafés da manhã, almoços, jantares);
- **7.2.8.** Edição de publicações (newsletters impressas e eletrônicas) para jornalistas internacionais;
- 7.2.9. Redação, edição e revisão de position-papers a respeito de temas estratégicos de governo;
- **7.2.10.** Produção de mapa de temas sensíveis (oportunidades e riscos) do Brasil na esfera internacional;
- **7.2.11.** Acompanhamento, organização de entrevistas coletivas e fornecimento de relatórios de cobertura em viagens internacionais do Presidente da República do Brasil ou de Ministros designados;
- **7.2.12.** Preparação de porta-vozes, com definição de responsabilidades e grau de autonomia para cada assunto;
- **7.2.13.** Cobertura fotográfica de eventos.

### 8. PÚBLICOS DE INTERESSE NO EXTERIOR

- Mídia
- Entidades Internacionais
- Associações e Câmaras de Comércio
- Organizações Não Governamentais
- Governos e Congressistas
- Empresários
- Investidores institucionais
- Meios acadêmicos
- Sindicatos
- Entidades de classe
- Organismos multilaterais
- Formadores de opinião

### 9 REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** Os serviços permanentes contemplarão todas as atividades de estudo, planejamento, coordenação e monitoramento previstos no subitem **7.1** deste Projeto Básico e serão executados no Brasil, Estados Unidos e subsidiariamente na Europa, Ásia e América do Norte, conforme necessidade e conveniência.

- **9.1.1.** As atividades serão executadas de forma continuada ativa e reativa, em locais certos ou eventuais, por serem imprescindíveis para a consecução dos objetivos institucionais da SECOM, com o seu valor certo no Contrato.
- **9.2.** Os serviços variáveis contemplarão a execução de todas as atividades necessárias à execução do planejamento estratégico ou de acordo com a circunstância ou conveniência da imprescindibilidade de intervenção para alcance dos objetivos previstos no subitem **7.2** deste Projeto Básico.
- **9.3.** Os serviços previstos no item **7** serão demandados pela SECOM, por meio de instrumento específico de relacionamento e controle das etapas para ações de consultoria e execução de assessoria de imprensa e de relações públicas, denominado Ordem de Serviço OS, e conterá os parâmetros:
  - Definição e especificação dos serviços a serem realizados;
  - Volume de serviços solicitados e realizados segundo as métricas definidas;
  - Resultados ou produtos solicitados e realizados;
  - Cronograma de realização dos serviços, incluídas as tarefas e respectivos prazos;
  - Avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador:
  - Perfis a serem alocados e suas respectivas horas/homem;
  - Custos parciais e totais;
  - Justificativas de variação de valores;
  - Valor em moeda estrangeira e sua cotação;
  - Identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela atestação dos serviços realizados.
- **9.3.1.** O formato desse instrumento (OS) será aprovado de comum acordo entre as partes e deve ser objeto de formalização.
- **9.3.2.** Os serviços permanentes serão pagos com base na tabela de referência de perfis alocados/horas trabalhadas da Proposta de Preços vencedora do certame.
- **9.3.3.** Os serviços variáveis serão pagos com base na tabela de referência da Proposta de Preços vencedora do certame.
- **9.4.** Todos os relatórios, diários e mensais, previstos neste Projeto Básico deverão ser redigidos em Português e elaborados em meio físico, eletrônico e magnético:
  - Meio físico: deverão ser entregues na SECOM Esplanada dos Ministérios, Bloco A, aos cuidados do Gestor do Contrato.
  - Meio eletrônico: deverão ser encaminhados para os seguintes endereços, ou em outros indicados durante a execução do futuro Contrato:

secom@planalto.gov.br gestortitularrp@planalto.gov.br

### gestorsubstitutorp@planalto.gov.br

- Meio magnético: deverão ser gravados em mídia específica e entregues na SECOM Esplanada dos Ministérios, Bloco A, aos cuidados do Gestor do Contrato.
- **9.5.** No interesse da SECOM o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **10 PAGAMENTO E REAJUSTE**

- **10.1.** Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e obedecidas as condições, a SECOM pagará à contratada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Proposta de Preços apresentada pela contratada, valor referente a:
  - a) Valor mensal decorrente de serviços permanentes efetivamente prestados, previstos no subitem **7.1**, de acordo com os perfis alocados para a sua execução e conforme os locais de execução das atividades, previstos no item **4** deste Projeto Básico;
  - b) Valor variável decorrente de:
    - Serviços variáveis, de acordo com a necessidade ou conveniência, conforme previsto no subitem **7.2**;
    - Reembolso de deslocamentos, conforme previsto nos subitens 4.6 e 10.2.2.
- **10.1.1.** Os preços previstos para a execução dos serviços objeto desse Projeto Básico serão reajustados anualmente, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº 1.054, de 07/02/94, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10/04/94, Lei nº 9.069 de 29/06/95 e Lei nº 10.192 de 14/02/01, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do IGP-DI Índice Geral de Preços coluna 2, Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.
- **10.2**. O pagamento à contratada, pelos serviços prestados, prévia e expressamente autorizados e comprovados, será feita da seguinte forma:
- **10.2.1.** O pagamento dos serviços permanentes e dos variáveis (quando houver) serão efetuados, mensalmente, mediante aceitação e atestação da autoridade competente, e também em conformidade com o discriminado neste Projeto Básico, após apresentação de nota fiscal de serviços/fatura ou fatura/invoice, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhados de relatório mensal detalhado, em Português, das funções desenvolvidas no período, local de execução das atividades, perfis alocados em cada local, quantitativo de horas consumidas e resultados alcançados.
- **10.2.1.1.** Os relatórios deverão demonstrar, por gráficos e/ou tabelas, a evolução da exposição pública do Brasil em termos quantitativos e qualitativos, não se limitando a analisar se o publicado é "positivo", "negativo" ou "neutro", mas comprovando a utilização de critérios para ponderar a importância do divulgado, considerando a audiência do veículo de comunicação ou do repórter/colunista/editor que por ele se responsabiliza. Os relatórios devem contemplar também:

- Se o nível quantitativo de exposição se relaciona à imagem do Brasil como país, ou se se refere a uma área específica (infra-estrutura, biocombustível, social, etc.). Essa diferenciação permitirá verificar a existência de áreas com superexposição ou carentes de maior divulgação.
- Qualificar o conteúdo da mensagem transmitida, por exemplo, se de transparência, de eficiência, de desenvolvimento, de lentidão, de burocracia ou de irregularidade.
- **10.2.1.2.** O pagamento dos serviços executados no Brasil será efetuado, pela SECOM, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da fatura, diretamente à contratada, de acordo com o estabelecido nos subitens **10.1** e **10.2.1** deste Projeto Básico.
- **10.2.1.3.** O pagamento dos serviços executados no exterior será efetuado pela SECOM obedecendo as regras estabelecidas nos subitens **10.1** e **10.2.1** deste Projeto Básico, diretamente no país onde foram realizados, mediante apresentação de fatura/invoice emitida pela sede, filiais, sucursais ou empresas com as quais a contratada mantiver acordos operacionais formais, devidamente informado na Proposta Técnica.
- **10.2.1.3.1.** As invoices, independentemente do local de emissão, serão obrigatoriamente redigidas em Inglês.
- **10.2.1.3.2.** A SECOM, após a aceitação dos serviços executados no exterior, efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da fatura/invoice, mediante ordem de pagamento para o exterior.
- **10.2.2.** Deslocamento: o reembolso será efetuado, mediante apresentação de planilha de custos, com os comprovantes das despesas (bilhetes aéreos, recibo de hotéis etc.).
- **10.2.3.** A SECOM, após a aceitação dos serviços executados no Brasil e do reembolso das despesas de deslocamento, efetuará o pagamento à contratada, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da fatura ou documentação, mediante crédito em conta corrente mantida pela contratada, devendo constar a atestação da unidade usuária.

## 11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **11.1.** Os recursos para a execução dos serviços durante o exercício de 2008 estão consignados na seguinte funcional programática: 04.131.0752.2017.0001 (Programa de Gestão da Política de Comunicação de Governo; Ação Publicidade Institucional); Natureza da despesa: 3.3.90.39.
- **11.2.** Se a SECOM optar pela prorrogação do Contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.
- **11.3.** A SECOM se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

### 12 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** A despesa com o Contrato resultante desta concorrência está estimada em R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), pelos primeiros 12 (doze) meses.

**12.2.** Nos preços globais a serem contratados, devem ser consideradas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria por meio de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), material, inclusive de consumo, transportes e fretes de material, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Projeto Básico.

### 13 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **13.1.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas isoladas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Projeto Básico e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.
- **13.1.1.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 13.2. Não será admitida a participação de empresas:
  - a) Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - b) Que por qualquer motivo tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Presidência da República;
  - c) Inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
  - d) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - e) Que se apresentem sob a forma de consórcio.

### 14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **14.1.** Além de outras obrigações estipuladas neste Projeto Básico ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem ainda obrigações da contratante:
- **14.1.1.** Designar o Gestor do Contrato, que será responsável por atestar a conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste Projeto Básico.
- **14.1.2.** Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à contratada.
- **14.1.3.** Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela contratada, referentes à execução dos serviços previstos neste Projeto Básico.
- **14.1.4.** Comunicar à contratada, por escrito:
  - Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este Projeto Básico;

- A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Projeto Básico.

### 15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1.** A contratada deverá, obrigatoriamente, funcionar no Brasil e ter sede, filiais, sucursais ou manter acordos operacionais formais com empresas instaladas nos Estados Unidos, na Europa e na Ásia, com estrutura e pessoal suficiente para execução das atividades.
- **15.1.1.** Manter profissionais com dedicação exclusiva para atendimento das demandas da SECOM e:
  - Nos <u>Estados Unidos</u>: um profissional, em caráter permanente, denominado Coordenador Master, que terá atribuição de planejar, de forma global, a atuação para cumprimento do objeto deste Projeto Básico;
  - Na E<u>uropa</u>: um profissional, em caráter subsidiário, denominado coordenador, que terá a atribuição de planejar, de forma regional, a atuação para cumprimento do objeto deste Projeto Básico, conforme a necessidade e conveniência:
  - Na <u>Ásia</u>: um profissional, em caráter subsidiário, denominado coordenador, que terá a atribuição de planejar, de forma regional, a atuação para cumprimento do objeto deste Projeto Básico, conforme a necessidade e conveniência.
- **15.1.1.1.** Responsabilizar-se por seus empregados ou contratados, sendo que nenhum deles terá vínculo empregatício com a SECOM e esta não será, sob qualquer hipótese, responsável por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de obrigações com terceiros.
- **15.1.2.** A licitante vencedora deverá comprovar que:
  - Todos os profissionais disponibilizados, no Brasil, além do Português, têm o domínio do Inglês, com a apresentação de certificação comprovando tal habilidade, exceto os de apoio administrativo;
  - Todos o profissionais disponibilizados no exterior possuem o domínio do Inglês, com a apresentação de certificação;
  - O Coordenador Master, em caráter permanente alocado nos Estados Unidos, tem experiência em operações semelhantes às que serão executadas durante a vigência do Contrato;
  - Os Coordenadores de caráter subsidiário, alocados na Europa e Ásia, possuem experiência em operações semelhantes às que serão executadas durante a vigência do Contrato.
- **15.1.3.** A licitante vencedora deverá apresentar documentação comprovando a experiência e qualificação de cada profissional a ser colocado à disposição da SECOM.
- **15.2.** A contratada deverá realizar reuniões de avaliação mediante solicitação da contratante, em conjunto ou separadamente, entre o Coordenador Master, os coordenadores, a equipe dedicada no Brasil e o Gestor do Contrato, de acordo com planejamento a ser apresentado pela contratada e aprovado pela SECOM.

- **15.2.1.** As reuniões poderão ser realizadas presencialmente, por tele-conferência ou outro meio adequado e registradas em ata que fará parte do relatório no mês de ocorrência.
- **15.3.** Sem prejuízo das disposições legais, compete à contratada o cumprimento das responsabilidades previstas neste Projeto Básico, além de ficar obrigada a:
  - a) Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a sua expensas (sem quaisquer ônus para a SECOM), no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei nº 8.666/93);
  - c) Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;
  - d)Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, durante a vigência do Contrato, a contratada ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade, com habilitação parcial, no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93);
  - e) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
  - f) Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;
  - g) Manter os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações da SECOM;
  - h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados, à SECOM ou a terceiros;
  - i) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da SECOM;
  - j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da SECOM;
  - I) Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados.

**16.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### 17. GARANTIA CONTRATUAL

**17.1.** A licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, de que trata o subitem **12.1**, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, à escolha da licitante vencedora.

### 18 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 18.1. PROPOSTAS TÉCNICAS - APRESENTAÇÃO

- **18.1.1.** A avaliação da Proposta Técnica será realizada através da análise da documentação/trabalho apresentado, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e parâmetros de pontuação contidos neste Projeto Básico.
- **18.1.2.** A obrigatoriedade prevista no subitem **15.1** deverá ser formalmente comprovada, e a documentação será parte integrante da Proposta Técnica:
  - Relação contendo a sede, filiais, sucursais ou acordos operacionais formais com empresas instaladas nos Estados Unidos, na Europa e na Ásia;
  - Documentos contendo todos os dados referentes a cada uma das unidades citadas, que comporão o universo de relacionamento do futuro Contrato.
- **18.1.3.** A pontuação técnica será determinada de acordo com parâmetros previstos neste Projeto Básico: "Planejamento de Comunicação", "Capacidade de Atendimento", "Trabalhos Realizados" e "Análise Editorial Diária e Auditoria de Imagem Projetada na Mídia".
- **18.1.4.** A licitante deverá demonstrar na Proposta Técnica informações de serviços de natureza e escopo similares ao objeto deste Projeto Básico, relacionadas à sua capacitação e experiência.
- **18.1.5.** A Proposta Técnica deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado da licitante, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
- **18.1.5.1.** Identificação da licitante, com data e assinatura por quem de direito;
- **18.1.5.2.** Documentação relacionada aos fatores pontuáveis, descritos nas tabelas 1, 2, 3 e 4, deste Projeto Básico, inclusive a documentação comprobatória correspondente a cada quesito.
- **18.1.5.3.** Declaração de que alocará os profissionais qualificados em número suficiente para desenvolver o trabalho especificado, e não inferior ao quantitativo e perfis mencionados nos subitens **6.2**, **6.3** e **6.4**.
- **18.1.6.** Os documentos relativos ao "Planejamento de Comunicação", "Imagem Institucional" e "Análise Editorial Diária e Auditoria de Imagem Projetada na Mídia"

deverão constar do invólucro da Proposta Técnica, juntamente com os demais documentos/informações requeridos.

- **18.1.7.** A pontuação técnica será apurada mediante análise e comprovação de:
- **18.1.7.1.** Para efeito de julgamento no parâmetro 1 (Planejamento de Comunicação), a licitante apresentará um planejamento de comunicação, de acordo com o Briefing enunciado no Apêndice I deste Projeto Básico.
- **18.1.7.2.** Para efeito de julgamento no parâmetro 2 (Capacidade de Atendimento), a licitante apresentará atestado(s), declaração(ões) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica operacional/profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante, sua sede, filiais, sucursais ou empresas com as quais mantenha acordos operacionais formais (apresentadas neste processo licitatório), prestado serviços de mesma natureza do objeto deste Projeto Básico, indicando inclusive a quantidade e graduação dos profissionais já alocados, que tenham no mínimo 2 (dois) anos de experiência comprovada.
- **18.1.7.2.1.** O atestado técnico/declaração/certidão mencionado deverá estar em papel timbrado da pessoa jurídica declarante, contendo o nome, assinatura, a função e o telefone do responsável pelo fornecimento das informações contidas, bem como a manifestação sobre a qualidade dos serviços prestados.
- **18.1.7.2.2.** É facultado à SECOM efetuar diligências para comprovar as informações prestadas.
- **18.1.7.3.** Para efeito de julgamento no parâmetro 3 (Trabalhos Realizados), a licitante deverá apresentar relatos de campanhas feitas para atrair investimentos ou promover países em desenvolvimento.
- **18.1.7.3.1.** Os relatos devem conter documentos que comprovem resultados obtidos com as referidas campanhas de atração de investimentos, que comprovadamente foram frutos de trabalhos realizados sob contratos para pessoa jurídica.
- **18.1.7.4.** Para efeito do julgamento no parâmetro 4 (Análise Editorial Diária e Auditoria de Imagem Projetada na Mídia), a licitante deverá apresentar: relatório da exposição do Brasil na mídia mundial, com análise dos pontos favoráveis e desfavoráveis observados pela licitante, demonstrando, por meio de gráficos e outras ferramentas, a visibilidade do Brasil.

### 18.2. PROPOSTAS TÉCNICAS – JULGAMENTO

- **18.2.1.** Na avaliação técnica e julgamento, será qualificada e classificada a Proposta Técnica que obtiver pontuação total igual ou superior a 100 pontos.
- **18.2.2.** A avaliação técnica consistirá na pontuação dos quesitos e subquesitos que, somados, determinarão a nota atribuída ao parâmetro, conforme descrito nas tabelas 1, 2, 3 e 4:

Parâmetro: Planejamento de Comunicação					
Quesito 1	Subquesitos	No	Nota atribuída		
		Não Ate	nde	Atende	
		atende par	cialmente		

	Características do Brasil e das atividades para Comunicação	0 ponto	6 pontos	12 pontos	
Diagnóstico da situação	Natureza e extensão das relações do Brasil com seus públicos	0 ponto	6 pontos	12 pontos	
	Papel do Brasil no atual contexto social, político e econômico mundial	0 ponto	6 pontos	12 pontos	
	Entendimento do problema apontado no Briefing	0 ponto	6 pontos	12 pontos	
Pontuação máxii	ma no quesito			48 pontos	
Quesito 2	Subquesitos		Nota atribuída		
		Não atende	Atende parcialmente	Atende	
	Caracterização do público-alvo e plano para mídia espontânea		7 11011010	Atende 10 pontos	
Estratégia de		atende	parcialmente		
Estratégia de Comunicação	e plano para mídia espontânea Proposta para solução do problema do Briefing (relações	atende 0 ponto	parcialmente 5 pontos	10 pontos	
3	e plano para mídia espontânea  Proposta para solução do problema do Briefing (relações com o público-alvo)  Proposta de avaliação e mensuração dos resultados da estratégia (forma)	atende 0 ponto 0 ponto	parcialmente 5 pontos 5 pontos	10 pontos 10 pontos	

## **TABELA 2**

Parâmetro: Capacidade de Atendimento					
Quesito 1	Comprovação	Nota atribuída			
Experiência técnico-	1 (um) atestado, declaração ou	5 pontos			
operacional na área de atuação	certidão de capacidade técnica				
da licitante	2 (dois) atestados, declarações ou	10 pontos			
	certidões de capacidade técnica				
	3 (três) atestados, declarações ou	15 pontos			
	certidões de capacidade técnica				
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO PAI	15 pontos				

Parâmetro: Trabalhos Realizados					
Quesito 1	Subquesitos	Nota atribuída			
		Não Atende	Atende parcialmente	Atende	
Relatos de trabalhos feitos para atrair	. ,	0 ponto	3 pontos	5 pontos	
	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	0 ponto	3 pontos	5 pontos	

Relevância do resultados apresentados.	0 ponto	10 pontos	20 pontos
Pontuação máxima no quesito			30 pontos
Quesito 2	Subquesit	os	Nota atribuída
Trabalhos onde constem relatos de açõe	s 1 (um) trab	1 (um) trabalho	
feitas para atrair investimento ou promov	<u> </u>	12 (d013) trabarrios	
países emergentes, realizados sob contrato para pessoas jurídicas, devidamen referendados, relativos aos trabalho apresentados.	e 3 (tres) trai	3 (tres) trabalnos	
Pontuação máxima no quesito			15 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO PARÂMETRO			45 PONTOS

Parâmetro: Análise editorial diária e auditoria de imagem projetada na mídia						
Quesitos	Subquesitos Nota atribuída		l			
		Não	Atende	Atende		
		atende	parcialmente			
	Consistência e rigor dos	0 ponto	2 pontos	4 pontos		
análise	parâmetros.					
Relato analítico das		0 ponto	2 pontos	4 pontos		
notícias veiculadas	exposição.					
sobre o Brasil na						
imprensa, contendo						
gráficos e tabelas						
que demonstrem o						
grau de visibilidade						
do Brasil.			0 1	4 .		
	Relevância na	0 ponto	2 pontos	4 pontos		
cobertura	identificação dos temas					
jornalística por						
veículo.	Canaiatânaia a navaanaão	Onanta	Onontoo	4 nontos		
Identificação de	, , ,	0 ponto	2 pontos	4 pontos		
riscos e oportunidades de	apurada do cenário					
comunicação						
	Pertinência e adequação	0 ponto	2 pontos	4 pontos		
estratégias e ações		o ponto	2 μοιτίος	T POLICO		
de comunicação	da colação do problema.					
face ao conteúdo						
analisado.						
	XIMA NO PARÂMETRO		L	20 PONTOS		

- **18.2.3.** A nota obtida será a PONTUAÇÃO TÉCNICA de cada proposta.
- **18.2.3.1.** Será denominada PONTUAÇÃO TÉCNICA a soma da nota dos parâmetros mencionados no subitem anterior.
- **18.2.3.2.** Para calcular o ÍNDICE TÉCNICO (IT) da proposta, a Comissão Permanente de Licitação fará a divisão da PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) da proposta em exame pela

que obteve a maior pontuação técnica, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

- **18.2.4.** Será desclassificada a proposta que:
  - Não atender às exigências do presente Projeto Básico;
  - Não alcançar, no total 100 pontos;
  - Não apresentar a documentação completa relativa à sede, filiais, sucursais, nos Estados Unidos, na Europa e na Ásia, ou empresas com as quais a licitante mantenha acordos operacionais formais, instaladas nesses mesmos locais, prevista no subitem **18.1.2**.

### 18.3 PROPOSTAS DE PREÇOS - JULGAMENTO

- **18.3.1.** Na avaliação da Proposta de Preços serão considerados:
- **18.3.2.** Para calcular o ÍNDICE DE PREÇOS (IP) da proposta, a Comissão Permanente de Licitação fará a divisão do menor preço proposto pelas empresas classificadas tecnicamente pelo preço proposto da empresa avaliada, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

### 18.4. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- **18.4.1.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Licitação TÉCNICA E PREÇO, correspondendo 60% a TÉCNICA e 40% a PREÇO, observadas as regras estabelecidas neste Projeto Básico.
- **18.4.2.** As notas dos parâmetros eminentemente técnicos (Planejamento de Comunicação, Trabalhos Realizados e Exposição na Mídia) corresponderão à média aritmética simples das notas de cada membro da Subcomissão Técnica constituída especialmente para esse fim.
- **18.4.3.** As propostas serão classificadas de acordo com a nota final alcançada pelas licitantes.
- **18.4.4.** A classificação final das propostas será feita pela Comissão Permanente de Licitação, atendidas as exigências estabelecidas no presente certame. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).
- **18.4.5.** Em caso de absoluta igualdade de propostas, será aplicado o disposto na Lei nº 8.666/93.

## 18.5. ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- **18.5.1.** A Proposta Técnica apresentada será constituída de 4 parâmetros e deverá atender rigorosamente às prescrições e exigências constantes na especificação dos serviços, seja quanto à forma de apresentação e organização, seja quanto ao conteúdo, sob pena de desclassificação.
- 18.5.1.1. Parâmetro 1 O Planejamento de Comunicação.
- **18.5.1.1.1.** Elaboração de 2 textos (etanol e call center) contendo:

- a) Diagnóstico da situação:
- Características do Brasil e das atividades para a comunicação;
- Natureza e extensão das relações do Brasil com seus públicos;
- Papel do Brasil no atual contexto social, político e econômico mundial;
- Entendimento do problema apontado no Briefing.
- b) Estratégia de comunicação:
- Caracterização do público-alvo e plano para a mídia espontânea;
- Proposta para a solução do problema do Briefing (relações com o público-alvo);
- Avaliação e mensuração dos resultados da estratégia (forma e conteúdo).
- **18.5.1.1.2.** Os textos deverão ser apresentados nos seguintes formatos:
  - Mínimo de 10 páginas, tamanho A4;
  - Título corpo 14 e texto corpo 12;
  - Fonte times new roman;
  - Margem 2,5 cm;
  - Entrelinha simples.
- **18.5.1.1.3.** Cada texto será avaliado individualmente conforme previsto na tabela 1 do subitem **18.2.2** e a nota final para o parâmetro será calculada aplicando-se média aritmética simples, que terá como resultado uma única nota para os dois problemas de comunicação apontados no Briefing.

### 18.5.2. Parâmetro 2 – Capacidade de Atendimento

- **18.5.2.1.** A comprovação de experiência técnico-operacional/área de atuação se dará por meio da apresentação de atestados, certidões, declarações emitidos por órgãos ou entidades de direito público ou privado, de acordo com a Lei nº 8.666/93, demonstrando que a licitante efetuou ou vem efetuando serviços similares aos do objeto da licitação, emitidos de forma expressa e inequívoca. Os atestados, certidões, declarações deverão estar emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica declarante, devendo conter, ainda, o nome, função e telefone do responsável pelo fornecimento das informações contidas nos atestados, bem como a manifestação sobre a qualidade dos serviços prestados;
- **18.5.2.2.** Documentação comprobatória no item pontuável no quesito Capacidade de Atendimento:
- Experiência técnico-operacional/área de atuação atestado técnico/declaração, em papel timbrado da pessoa jurídica declarante, devendo conter, ainda, o nome, função e telefone do responsável pelo fornecimento das informações contidas nos atestados, bem como a manifestação sobre a qualidade dos serviços prestados.
- **18.5.2.3.** A comprovação constante no subitem **18.5.2.1** poderá referir-se à licitante, sede, filiais, sucursais ou empresas com as quais mantém acordos operacionais formais:

**18.5.2.4.** É facultado à SECOM efetuar diligências para comprovar as informações prestadas.

#### 18.5.3. Parâmetro 3 - Trabalhos Realizados.

- **18.5.3.1.** A licitante deverá apresentar até 03 (três) relatos de ações feitas para atrair investimento ou promover países emergentes, realizados sob contratos para pessoas jurídicas, devidamente referendados, relativos aos trabalhos apresentados, que serão analisados pelos pontos de vista de lógica e quantidade.
- **18.5.3.2.** Os relatos deverão ser apresentados nos seguintes formatos:
  - Mínimo de 10 páginas, tamanho A4;
  - Título corpo 14 e texto corpo 12;
  - Fonte times new roman;
  - Margem 2,5 cm;
  - Entrelinha simples.
- **18.5.3.3.** Cada texto será avaliado individualmente conforme previsto na tabela 3 do subitem **18.2.2** e a nota final para o parâmetro será calculada aplicando-se média aritmética simples, que terá como resultado uma única nota para todos os relatos apresentados.
- 18.5.4. Parâmetro 4 Análise Editorial Diária e Auditoria de Imagem Projetada na Mídia.
- **18.5.4.1.** A licitante deverá apresentar relatório da exposição do Brasil na mídia mundial, no período de 01/01/2008 a 31/03/2008, com análise dos pontos favoráveis e desfavoráveis observados pela licitante, demonstrando, por meio de gráficos e outras ferramentas, a visibilidade do Brasil, identificando cada veículo de comunicação e sua percepção.
- **18.5.4.1.1.** O material será avaliado pelos seguintes quesitos:
  - Metodologia de análise;
  - Relato analítico das notícias veiculadas:
  - Análise da cobertura jornalística por veículo;
  - Identificação de riscos e oportunidades;
  - Proposta de estratégias e ações de comunicação.
- **18.5.4.1.2.** O relatório deverá ser elaborado com base nos seguintes veículos de comunicação:
  - Bloomberg
  - Agência Reuters
  - New York Times
  - Wall Street Journal

- Economist
- Handelsblatt
- Le Monde
- Le Figaro
- II Sole 24 Ore
- Financial Times
- International Herald Tribune
- El País
- Clarín
- The Times
- The Independent
- The Guardian
- BBC (emissora e agência)
- CNN (emissora)
- Agência EFE
- Agência France-Press
- Der Spigel
- Frankfurter Allgermeine Zeitune (FAZ)
- Nihon Keizai Shimbu (Nikkei)
- **18.5.5.** Além dos 4 parâmetros e da documentação comprobatória, deverá integrar a Proposta Técnica documentação comprovando a existência de sede, filiais, sucursais ou acordos operacionais formais com empresas instaladas nos Estados Unidos, Europa e na Ásia, sob pena de desclassificação da proposta.

## 18.6. ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **18.6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma clara e detalhada e estar de acordo com as exigências constantes deste Projeto Básico e Anexos.
- **18.6.2.** A proposta deverá conter planilhas de preços sujeitos a valoração, a ser preenchida com as informações constantes deste Projeto Básico, contendo planilhas de preços sujeitos a valoração:
  - Planilha 1: valor de hora/homem dos perfis elencados;
  - Planilha 2: valor dos serviços variáveis.
- **18.6.3.** Os preços cotados deverão incluir todas e quaisquer despesas, tais como tributos, custos com estrutura administrativa, encargos e demais despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto desta concorrência.
- **18.6.4.** Não se considerará qualquer vantagem não prevista no Edital.

**18.6.5.** Na formalização da Proposta de Preços para a prestação dos serviços a licitante levará em consideração como estimativa os preços constantes na tabela dos subitens **18.6.5.1** e **18.6.5.2** deste Projeto Básico.

**18.6.5.1.** Planilha 1 – média de preços conforme pesquisa de mercado realizada pela SECOM:

PERFIL	HORA COM ENCARGOS BRASIL R\$
COORDENADOR	395,33
JORNALISTA SÊNIOR	295,90
JORNALISTA PLENO	265,38
JORNALISTA JÚNIOR	143,08
RP SÊNIOR	282,92
RP PLENO	213,55
DEDEN	LIODA COM ENGADOGO ELLA DE
PERFIL	HORA COM ENCARGOS EUA R\$
COORDENADOR MASTER	712,17
JORNALISTA SÊNIOR	549,74
JORNALISTA PLENO	401,91
JORNALISTA JÚNIOR	279,98
RP SÊNIOR	520,33
RP PLENO	389,51
PERFIL	HORA COM ENCARGOS EUROPA R\$
COORDENADOR	836,15
JORNALISTA SÊNIOR	721,28
JORNALISTA PLENO	549,45
JORNALISTA JÚNIOR	376,53
RP SÊNIOR	702,31
RP PLENO	518,58
PERFIL	HORA COM ENCARGOS ÁSIA R\$
COORDENADOR	745,78
JORNALISTA SÊNIOR	515,38
JORNALISTA PLENO	403,88
JORNALISTA JÚNIOR	276,10
RP SÊNIOR	529,20
RP PLENO	383,36
PERFIL	HORA COM ENCARGOS CANADÁ E MÉXICO R\$
COORDENADOR	628,68
JORNALISTA SÊNIOR	518,64
JORNALISTA PLENO	370,90
JORNALISTA JÚNIOR	376,53
RP SÊNIOR	491,00
RP PLENO	368,27

**18.6.5.2.** Planilha 2: de preços conforme pesquisa de mercado realizada pela SECOM:

VA	M SERVIÇOS RIÁVEIS	VALOR REFERÊN- CIA BRASIL (R\$)	VALOR REFERÊN- CIA EUA (R\$)	VALOR REFERÊNCIA CANADÁ E MÉXICO (R\$)	VALOR REFERÊN- CIA EUROPA (R\$)	VALOR REFERÊN- CIA ÁSIA (R\$)
1	Acompanhamento dos	(K4)			(Ka)	
	serviços de editoração para trabalhos específicos, tais como jornais, folderes, informativos, periódicos	10.015,41	15.068,88	13.294.55	19.173,80	17.705,51
2	Elaboração de programa de visitas de jornalistas e formadores de opinião a empresas, centros de pesquisa e projetos sociais brasileiros. Acompanhamento de visitas de jornalistas estrangeiros ao Brasil.	52.716,07	78.596,13	70.519,47	101.379,22	114.206,66
3	Organização de eventos e coletivas para a imprensa estrangeira.	38.168,75	59.210,38	54.838,13	68.655,53	74.237,70
4	Indicação e planejamento para participação em conferências e feiras	19.008,09	31.549,19	28.001,33	44.275,28	44.927,40
5	Realização de media training de autoridades do Governo brasileiro para contatos com a imprensa no exterior	27.086,00	41.404,25	37.811,41	47.360,96	50.571,82
6	Tradução de textos de documentos do Governo brasileiro ou fornecimento de intérpretes para coletivas de imprensa de autoridades brasileiras no exterior	901,61	1.709,99	1.614,68	2.187,84	1.830,21
7	Realização de reuniões com autoridades e públicos estratégicos (workshops, seminários congressos, feiras, coletivas de imprensa, cafés da manhã, almoços, jantares)	36.243,38	66.171,25	60.686,56	67.287,19	97.678,06
8	Edição de publicações (newsletters impressas e eletrônicas) para jornalistas internacionais	14.339,46	23.012,75	20.894,17	26.566,03	46.255,66
9	Redação, edição e revisão de position-papers a respeito de temas estratégicos de Governo.	11.822,81	19.424,94	17.607,66	21.624,91	25.937,67
10	Produção de mapa de temas sensíveis (oportunidades e riscos) do Brasil na esfera internacional	31.476,00	56.275,31	52.938,53	59.621,78	54.709,67
11	Acompanhamento, organização de entrevistas coletivas e fornecimento de relatórios de cobertura em viagens internacionais do Presidente da República do Brasil ou de Ministros designados.	55.477,53	84.767,50	79.066,88	103.429,88	94.718,70

12	Preparação de porta-	19.803,68	32.609,63	30.693,28	38.935,16	46.629,97
	vozes, com definição de responsabilidades e grau de autonomia para cada assunto.					
13	Cobertura fotográfica	3.764,99	6.897,22	7.135,23	7.486,02	25.086,96

- Item 1: valor por trabalho.
- Item 2: valor por evento.
- Item 3: valor por evento para 40 jornalistas.
- Item 4: planejamento por país.
- Item 5: por treinamento de 4 executivos.
- Item 6:valor de uma página A4, corpo 10, margem 2,5 cm, entrelinha simples.
- Item 7: por evento para um público de 40 pessoas.
- Item 8: valor de cada publicação com quatro páginas A4.
- Item 9: valor por documento.
- Item 10: valor por país.
- Item 11: valor por evento para 40 jornalistas.
- Item 12: valor por assunto.
- Item 13: valor por evento.
- **18.6.5.3.** Os preços propostos são de responsabilidade exclusiva da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **18.6.5.4.** A licitante deverá apresentar a validade da Proposta de Preços, que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para o recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas.

### 19 PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

### 19.1. A contratada deverá:

- a) Obedecer às normas e rotinas da SECOM, em especial, às que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- b) Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- c) Reconhecer, ainda, que, como prestador de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da SECOM.

### 20. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

**20.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por um representante da SECOM (Gestor do Contrato), especialmente designado para esse fim, ao qual competirá dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à empresa contratada, para fiel execução contratual durante toda a vigência do Contrato, consoante os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- **20.2.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa contratada perante a SECOM ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e a presença do servidor designado como Gestor do Contrato não diminuirá a sua responsabilidade contratual;
- **20.3.** Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste Projeto Básico, da proposta da empresa contratada e das cláusulas do Contrato, além da seguinte:
- **20.3.1.** Solicitar, justificadamente, a substituição de qualquer empregado da empresa contratada:
  - a) Que comprometa a perfeita execução dos serviços ou que crie obstáculos à fiscalização;
  - b) Que não corresponda às exigências disciplinares da SECOM;
  - c) Cujo comportamento o Gestor do Contrato julgue impróprio ou que tenha freqüentes faltas sem justificativas legais.
- **20.4.** A contratada indicará um preposto para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, durante o período de vigência do futuro Contrato.

### 21 RESCISÃO

- **21.1.** A SECOM poderá rescindir, a qualquer tempo, o Contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no Contrato a ser firmado entre as partes.
- **21.2.** O Contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a contratada deixe de manter a estrutura, prevista no subitem **15.1** e comprovada conforme subitem **18.1.2** deste Projeto Básico, durante toda a vigência do Contrato.

### 22 PENALIDADES

**22.1.** Na hipótese de a licitante vencedora desistir expressamente ou não assinar o Contrato no prazo previsto no Edital e, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a SECOM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Edital.

## 23 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **23.1.** Dos profissionais indicados no item **6** deverá ser comprovada a efetiva vinculação com a empresa vencedora, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho, ou de anotação na CTPS, ou do contrato de prestação de serviços.
- **23.1.1.** A empresa vencedora deverá apresentar o currículo de cada profissional a ser colocado à disposição da SECOM, constando, entre outros dados, a experiência profissional com comprovação da formação acadêmica, especialização, etc., por meio de documentação respectiva.

### 23.1.1.1. Documentação comprobatória para qualificação e experiência (cópias):

- a) Escolaridade/experiências Currículo e Contrato de trabalho e diploma/certificado, devidamente reconhecido pelo MEC ou organismo similar quando profissional não residente em território nacional. Será ainda aceita a comprovação de registro no Ministério do Trabalho (Mtb) para atuação como jornalista, conforme situação reconhecida pelo órgão competente;
- b) Idiomas: Apresentação de certificado de aprovação em teste de proficiência em Inglês. Ex: Toefl e Ielts.
- c) Vinculação/disponibilidade deverá ser comprovada a vinculação dos profissionais com a licitante para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, por meio de apresentação do respectivo contrato de trabalho, ou da anotação na CTPS, ou documento equivalente para os profissionais no exterior.

### **APÊNDICE I – BRIEFING**

As licitantes deverão apresentar soluções de comunicação para dois problemas distintos, um de caráter defensivo (etanol) outro de caráter propositivo (call center), com o objetivo de atrair investimentos em tecnologia de informação.

Na solução dos desafios descritos deverão ser apresentadas, além das tradicionais, inovadoras estratégicas de comunicação.

Deve ser apresentado um plano de comunicação para reverter a falta de percepção das vantagens que o Brasil oferece.

Os planejamentos irão compor a avaliação técnica da presente licitação, onde as concorrentes deverão apresentar:

- Diagnóstico da situação;
- Estratégia de Comunicação.

### 1. ETANOL

**1.1.** O Brasil não está sozinho na arena internacional e precisa de um esforço adicional para fixar suas vantagens competitivas. Essa é uma das razões pelas quais a agenda dos biocombustíveis requer uma atenção prioritária nos esforços de comunicação.

#### 1.2. Visão Geral

A excelência brasileira em matéria de biocombustíveis, da pesquisa à produção e comercialização, é uma realidade. As oportunidades estão abertas para o Brasil, mas há problemas que merecem ser equacionados e riscos a serem considerados. Entre as preocupações recorrentes sobre o tema, destacam-se o impacto ambiental e as condições de trabalho. Além desses fatores, o cenário indica uma evolução de mercado complexa e acentuadamente competitiva entre os players.

Os desafios para uma nova matriz de combustíveis dos países levará em conta as opções tecnológicas existentes e suas vantagens, mas a escolha determinante envolve, sobretudo, aspectos de ordem política e geopolítica. Depende da posição dos atores, da diplomacia dos países, da análise de riscos internacionais e das alianças que se formam dentro e fora das fronteiras de cada país.

"Os americanos, os alemães dão uma conotação de que o Brasil só tem esse potencial porque usa trabalho escravo, não respeita direitos. É um movimento para tentar prejudicar o Brasil", se queixou o ministro Carlos Lupi (Trabalho), à Folha SP (15/06/2007).

Já a ministra Marina Silva (Folha SP, 18/09/2007) informa que "o mundo quer saber se produzir álcool afetará o meio ambiente, em especial a Amazônia".

As manifestações dos ministros refletem as preocupações que a imprensa internacional tem levantado sobre a atuação do Brasil na área de biocombustíveis.

O grau de receptividade do tema, na agenda pública mundial, (EUA e Europa) pode ser sintetizado nas seguintes e reiteradas críticas: impacto ambiental e condições de trabalho. As matérias, abaixo, ilustram o problema.

## NEW YORK TIMES, 29/09/2007 – Demanda por etanol poderia prejudicar programas de ajuda de alimentos.

O jornal, ao ouvir de dirigentes da ONU que a demanda por etanol elevou indiretamente os preços do milho, soja e trigo, ressalta que a demanda por etanol poderia prejudicar programas de ajuda de alimentos. "As pessoas que estão morrendo de fome e dependem da ajuda vão sofrer", disse em entrevista Jean Ziegler, relator especial da ONU ao direito à alimentação.

Segundo economistas e defensores de quem tem fome, assinala o jornal, os preços mais altos dos alimentos não reduziram apenas a quantidade doada pelos EUA, mas também estão tornando mais difícil para os pobres comprarem alimentos eles mesmos. "Tememos que o aumento constante dos preços de alimentos atinja mais duramente os que estão na linha de frente da fome", disse Josette Sheeran, diretora executiva do programa da ONU Comida Mundial.

### LE MONDE e reproduzido pela BBC 19/09/2007 - 08h04 Soja "asfixia Amazônia", diz francês "Le Monde"

Ao mencionar a expansão da soja na Amazônia, o Le Monde registra que "o pior está por vir com a explosão dos biocombustíveis". De acordo com a matéria, o fenômeno obrigaria a conversão de mais áreas de plantio para a cana-de-açúcar e empurraria a soja mais para dentro da floresta.

## FINANCIAL TIMES (29/09/2007) - Demanda por etanol poderia prejudicar programas de ajuda de alimentos

O jornal divulga o relatório de Nicholas Stern (economista-chefe do Banco Mundial, ex-consultor do governo britânico e professor da London School) sobre aspectos econômicos da mudança climática. Transformar grãos e cana-de-açúcar em combustível não é a resposta para reduzir as emissões pelo transporte de gases responsáveis pelo efeito estufa, disse um dos mais influentes especialistas econômicos em mudança climática.

A matéria aponta que o debate em torno do uso de biocombustíveis aumentou recentemente. A indústria de alimentos alertou que as tentativas dos governos europeus e americano em aumentar a segurança da energia e reduzir as emissões de carbono usando plantas para produção de combustível de veículos estão provocando uma alta no preço dos alimentos. O jornal acrescenta que ambientalistas também têm criticado muito os biocombustíveis, dizendo que a produção em países tropicais, como a Indonésia e o Brasil, está encorajando o desmatamento.

O tema também repercute na América Latina com as críticas em tom de denúncias de Fidel Castro, já endossadas por Hugo Chavez, de que o ciclo de biocombustíveis provocará o aumento dos preços dos alimentos e trará como conseqüência um cenário de escassez e de fome.

Um estudo da OCDE e da FAO (divulgados em 04/07/2007) indica que os biocombustíveis terão forte impacto na agricultura entre 2007 e 2016. Diz o relatório que os preços agrícolas ficarão acima da média dos últimos dez anos. O custo dos grãos pode experimentar um salto de 20% a 50%.

Até mesmo a eficiência do biocombustível no combate ao aquecimento global tem sido questionada. Segundo pesquisa britânica (divulgada na revista Science) a

preservação de áreas verdes e o reflorestamento são mais eficientes contra aquecimento global, ao menos por enquanto.

O estudo é o primeiro a calcular as emissões de carbono durante todo o ciclo dos biocombustíveis - das plantações à extração e à transformação em combustível - e a comparar os resultados ao armazenamento de carbono em ecossistemas naturais.

A conclusão da pesquisa é que as florestas podem absorver de duas a nove vezes mais carbono em um período de 30 anos do que as emissões evitadas pelo uso de biocombustíveis.

Logo, de acordo com os pesquisadores, seria mais eficiente reflorestar áreas cultiváveis a usá-las para a plantação de matéria-prima para biocombustíveis. Os autores Renton Righelato e Dominick Spracklen alegam que a política de biocombustíveis está sendo desenvolvida sem que as implicações de seu uso sejam conhecidas.

No outro front, a opinião pública mundial tem sido alimentada pelas denúncias – ou estudos – que avaliam as condições de produção de biocombustíveis. As precárias condições de trabalho são a tônica. Alguns exemplos:

### **INTERNATIONAL HERALD TRIBUNE (01/10/2007)**

Uma realidade mais dura para os cortadores de cana no Brasil

A matéria diz que a retórica de promoção dos biocombustíveis esconde as reais condições de trabalhado no setor. O jornal registra que a maioria dos cortadores "são migrantes que deixam suas famílias em busca de trabalhos que pagam cerca de US\$ 1,35 por hora". "O quanto eles ganham depende de quanto eles cortam", observa o texto. O texto afirma que "as empresas às vezes enganam seus empregados contando a menos, segundo mostra um estudo do governo divulgado neste ano" e diz que o trabalho é exaustivo e perigoso.

A publicação traz a história de Manuel Rodrigues da Silva, hospitalizado após ser encontrado com exaustão durante uma inspeção do Ministério Público na fazenda onde trabalhava no interior de São Paulo. "Um médico no hospital diagnosticou fibrose pulmonar, uma cicatrização dos pulmões que comumente afeta os cortadores de cana. Ele pode morrer se continuar cortando cana", relata o texto.

A reportagem afirma que "Da Silva é um soldado raso em um Exército de 500 mil trabalhadores que trabalham duro de março a novembro, agachados sob o sol tropical, colhendo cana-de-açúcar para fazer etanol no Brasil, o maior exportador do combustível".

O texto relata que, de acordo com dados oficiais, 312 trabalhadores do setor morreram no trabalho entre 2002 e 2005, enquanto outros 82.995 sofreram acidentes. "O número de acidentes no trabalho aumentou a 23.787 em 2005, de 16.877 em 2002. Os ferimentos mais comuns eram cortes; traumas nas costas, incluindo hérnias de disco; desidratação e exaustão", diz a reportagem. Segundo o texto, os dados oficiais mostram que "trabalhadores do setor sofrem cerca de oito vezes mais ferimentos do que trabalhadores dos setores de frutas cítricas e de grãos".

O jornal também comenta que "o etanol como combustível polui 13% menos que a gasolina, segundo Alex Farrell, economista da Universidade da Califórnia, em Berkeley". "Apesar de o etanol ser mais limpo do que a gasolina, sua produção polui o ar e deixa as pessoas doentes, segundo o governador de São Paulo, José Serra. Os fazendeiros

brasileiros põem fogo em suas plantações na noite antes da colheita para queimar as folhas que ficam no caminho dos colhedores", diz o texto.

Segundo a reportagem, no ano passado o fogo nas plantações de cana consumiram uma área do tamanho do Haiti e, de acordo com Serra, jogaram nos céus de São Paulo 750 mil toneladas de partículas. "A queima provoca um aumento de 20% a 50% nas visitas médicas por bronquite, asma e outras doenças respiratórias em pessoas que moram no cinturão da cana em São Paulo, de acordo com dados do governo", conclui o texto.

### 1.3. Problemas de Comunicação

A partir da identificação dos atores e dos órgãos públicos gestores das políticas públicas relacionadas ao etanol, torna-se necessário dar respostas consistentes para a afirmação da política brasileira do etanol, uma das prioridades na agenda governamental. A licitante deverá:

- a) Identificar os públicos críticos e formuladores de uma agenda negativa para o Brasil na questão do etanol e apontar os pontos fortes e as vulnerabilidades dessas fontes:
- b) Analisar: (i) a repercussão obtida na mídia e em outros segmentos; (ii) a consistência de cada um dos argumentos levantados por esses grupos; e (iii) a respectiva influência de agendamento da mídia;
- c) Indicar que ações, gerais e específicas, são necessárias para cada público, de modo que a percepção atual, resultado de falta de informação e jogo de interesses, seja superada.

### 2. CALL CENTER

**2.1.** Atração de investimento em tecnologia de informação.

### 2.2. Visão geral

Empresas de tecnologia da informação dos países desenvolvidos tem deslocado atividades de atendimento ao consumidor para países em desenvolvimento, que oferecem trabalhadores bem-educados, com domínio da informática, boa infra-estrutura de telecomunicações, mas com custo fixo e variável menor do que o praticado em seus países de origem. A utilização da comunicação de voz e dados através do protocolo da Internet tornou possível esse tipo de deslocamento, ao reduzir o custo de telecomunicação. Países como a Irlanda e Índia têm conseguido atrair grandes fluxos de investimento não apenas para estruturas de atendimento ao consumidor, mas também para desenvolvimento de programas para computadores.

O Brasil é a nona economia mundial, com 2,7% do PIB total (pelo critério de paridade do poder de compra do Banco Mundial). Conseguiu atrair 34.6 bilhões de dólares de investimentos diretos estrangeiros nos dez primeiros meses de 2007. Oferece sólidos fundamentos econômicos e fiscais e registra inflação nos padrões dos países desenvolvidos. A tecnologia de informação faz parte do dia-a-dia das empresas e indivíduos e o setor bancário brasileiro é um dos mais modernos do mundo pelo uso da tecnologia da informação. Existem empresas de grande porte prestando serviços de atendimento ao consumidor a empresas instaladas no Brasil, com equipes altamente

treinadas e utilização as mais modernas ferramentas tecnológicas. O setor de telecomunicação é operado por empresas privadas e oferece soluções modernas e altamente competitivas. Existem cerca de 4 mil empresas no setor de tecnologia da informação, que já exportam softwares. O Brasil é um dos países líderes no uso de tecnologia de informação para a prestação de serviços públicos e tem o maior número de usuários da Internet.

### 2.3. Problema de Comunicação

Apesar de oferecer enormes vantagens comparativas, o Brasil ainda não está na lista de prioridades para os investidores de países desenvolvidos que estão à busca de novos destinos para suas centrais de atendimento ao consumidor ou para desenvolvimento de softwares.

A licitante deverá estabelecer um plano de assessoria de imprensa e de relações públicas que contribua para atrair, para o Brasil, investimentos em tecnologia de informação, especialmente empresas que querem deslocar sistemas automatizados de atendimento ao consumidor (call centers).

### ANEXO II

# CONCORRÊNCIA Nº 001/2008 PROCESSO Nº 00170.000250/2008-53

## **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Outorgante Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)
Outorgado O representante devidamente qualificado
Objeto Representar a outorgante na Concorrência 001/2008.
Poderes  Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.
de de 2008
Empresa

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal. Será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

Cargo e nome

(nome completo, conforme CI)

### **ANEXO III**

## **CONCORRÊNCIA Nº 001/2008**

## PROCESSO Nº 00170.000250/2008-53

## DECLARAÇÃO – TRABALHO DO MENOR

Referência: Concorrência 001/2008
, CNPJ
(nome da empresa)
sediada, por
(endereço completo) intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
(se for o caso acrescentar texto a seguir)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
, de de 2008.
(nome completo, conforme CI)

(assinatura do declarante)

### **ANEXO IV**

## **CONCORRÊNCIA Nº 001/2008**

### PROCESSO Nº 00170.000250/2008-53

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referencia: Concorrenc	Ia 001/2008		
		, CNPJ	
(nome o	la empresa)	,	
sediada		, por	
nº, inscrito(a) no presente data inexistem	CPF sob o nº, declar	ortador(a) da Carteira de Identid ra, sob as penas da lei, que at a habilitação no presente proce rar ocorrências posteriores.	té a
	, de	de 2008.	
	(nome completo, conform	me CI)	
	(assinatura do declara	unte)	

### **ANEXO V**

## CONCORRÊNCIA Nº 001/2008

### PROCESSO Nº 00170.000250/2008-53

### PLANILHA DE PARÂMETROS TÉCNICOS

Parâmetro: Planejamento de Comunicação		Documentação Comprobatória Fls:		
Quesito 1 Subquesitos		Nota atribuída		
		Não atende 0 ponto	Atende parcialmente 6 pontos	Atende 12 pontos
	Características do Brasil e das atividades para Comunicação			
Diagnóstico da situação	Natureza e extensão das relações do Brasil com seus públicos			
Siluação	Papel do Brasil no atual contexto social, político e econômico mundial			
	Entendimento do problema apontado no Briefing			
Pontuação obtid	a no quesito			pontos
Quesito 2	Subquesitos	Nota atribuída		
		Não atende 0 ponto	Atende parcialmente 5 pontos	Atende 10 pontos
	Caracterização do público- alvo e plano para mídia espontânea			
Estratégia de Comunicação	Proposta para solução do problema do Briefing (relações com o público-alvo)			
	Proposta de avaliação e mensuração dos resultados da estratégia (forma)			
Pontuação obtida no quesito				pontos
PONTUAÇÃO OF	BTIDA NO PARÂMETRO			PONTOS

## **TABELA 2**

Parâmetro: Capacidade de Ater	dimento	Documentação Compro	batória Fls:
Quesito 1	Comprovação/Nota atribuída		Pontos obtidos
Experiência técnico-	1 (um)	atestado, declaração ou	
operacional na área de atuação	certidão	de capacidade técnica - 5	
da licitante por			
	2 (dois) atestados, declarações ou		
	certidões de capacidade técnica -		
	10 pontos		
	3 (três) atestados, declarações ou		
	certidões	s de capacidade técnica -	
	15 ponto	os	
PONTUAÇÃO OBTIDA NO PAR	PONTOS		

Parâmetro: Trabalhos Realizados D			cumentação Comprobatória Fls:			
Quesito 1 Subquesitos			Nota atribuída			
			Não	Atende	Atende	
			Atende	parcialmente		
			0 ponto	3 pontos	5 pontos	
Relatos de trabalhos		0				
feitos para atrair		as				
investimento ou						
promover países	•	na				
emergentes.	e solução.					
			Não	Atende	Atende	
			Atende	parcialmente		
	Relevância d	00	0 ponto	10 pontos	20 pontos	
	resultados	os				
	apresentados.					
Dantugaão abtido no a	-					
Pontuação obtida no d	luesito				pontos	
Quesito 2			Subquesito	os/ Nota	Pontos	
			atribuída		obtidos	
Trabalhos onde constem relatos de ações 1 (um) trabalho- 5 pontos						
feitas para atrair inves	2 (dois) tr	abalhos – <b>10</b>				
países emergentes, realizados sob contratos			pontos			
para pessoas jurídicas, devidamente		3 (três) tr	abalhos – <b>15</b>			
referenciados, relativ	os aos trabalh	os	` ,	abaii105 – <b>13</b>		
apresentados.			pontos			
Pontuação obtida no o	pontos					
PONTUAÇÃO OBTIDA NO PARÂMETRO					PONTOS	

Parâmetro:       Análise editorial diária e auditoria de imagem projetada na mídia       Documentação Fis:       Comprobatória						
Quesitos	Subquesitos Nota			atribuída/pontos obtidos		
	·	Não atende 0 pont	•	Atende parcialmente 2 pontos	Atende 4 pontos	
Metodologia da análise	Consistência e rigor dos parâmetros.			•	•	
Relato analítico das notícias veiculadas sobre o Brasil na imprensa, contendo gráficos e tabelas que demonstrem o grau de visibilidade do Brasil.	9					
Análise da cobertura jornalística por veículo.	Relevância na identificação dos temas					
Identificação de riscos e oportunidades de comunicação	' '?					
Proposta de estratégias e ações de comunicação face ao conteúdo analisado.	da solução ao problema.					
PONTUAÇÃO OB	TIDA NO PARÂMETRO				PONTOS	

### **ANEXO VI**

## CONCORRÊNCIA Nº 001/2008

### PROCESSO Nº 00170.000250/2008-53

## PROPOSTA DE PREÇOS

## PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO № 1

Declaramos que, na vigência do Contrato, serão cobrados os preços abaixo, de acordo com os serviços descritos no Edital:

Perfil	Hora com encargos - BRASIL
Coordenador	R\$
Jornalista Sênior	R\$
Relações Públicas Sênior	R\$
Jornalista Pleno	R\$
Relações Públicas Pleno	R\$
Jornalista Júnior	R\$
Perfil	Hora com encargos - EUA
Coordenador Máster	R\$
Jornalista Sênior	R\$
Relações Públicas Sênior	R\$
Jornalista Pleno	R\$
Relações Públicas Pleno	R\$
Jornalista Júnior	R\$
Perfil	Hora com encargos - EUROPA
Coordenador	R\$
Jornalista Sênior	R\$
Relações Públicas Sênior	R\$
Jornalista Pleno	R\$
Relações Públicas Pleno	R\$
Jornalista Júnior	R\$
Perfil	Hora com encargos - ÁSIA
Coordenador	R\$
Cooluctiadol	
	·
Jornalista Sênior	R\$
Jornalista Sênior Relações Públicas Sênior	R\$ R\$
Jornalista Sênior Relações Públicas Sênior Jornalista Pleno Relações Públicas Pleno	R\$

Perfil	Hora com encargos – CANADÁ E MÉXICO
Coordenador	R\$
Jornalista Sênior	R\$
Relações Públicas Sênior	R\$
Jornalista Pleno	R\$
Relações Públicas Pleno	R\$
Jornalista Júnior	R\$

## OBSERVAÇÕES:

- 1. As propostas deverão ser formalizadas levando-se em consideração os preços de referência, conforme pesquisa de preços efetuada pela SECOM, previstos na tabela constante no subitem **18.6.5.1** do Projeto Básico.
- 2. Nos valores com encargos devem ser informadas todas e quaisquer despesas com salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, remuneração da empresa e despesas com estrutura administrativa.

## PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO № 2

Declaramos que, na vigência do Contrato, serão cobrados os preços abaixo, de acordo com os serviços descritos no Edital:

	ITEM SERVIÇOS VARIÁVEIS	VALOR PROPOSTO BRASIL (R\$)	VALOR PROPOSTO EUA (R\$)
1	Acompanhamento dos serviços de editoração para trabalhos específicos, tais como jornais, folderes, informativos, periódicos.		
2	Elaboração de programa de visitas de jornalistas e formadores de opinião a empresas, centros de pesquisa e projetos sociais brasileiros. Acompanhamento de visitas de jornalistas estrangeiros ao Brasil		
3	Organização de eventos e coletivas para a imprensa estrangeira		
4	Indicação e planejamento para participação em conferências e feiras		
5	Realização de media training de autoridades do Governo brasileiro para contatos com a imprensa no exterior		
6	Tradução de textos de documentos do Governo brasileiro ou fornecimento de intérpretes para coletivas de imprensa de autoridades brasileiras no exterior		
7	Realização de reuniões com autoridades e públicos estratégicos (workshops, seminários, congressos, feiras, coletivas de imprensa, cafés da manhã, almoços, jantares)		
8	Edição de publicações (newsletters impressas e eletrônicas) para jornalistas internacionais		

		1	T
9	Redação, edição e revisão de position-		
	papers a respeito de temas estratégicos		
	de Governo.		
10	Produção de mapa de temas sensíveis		
	(oportunidades e riscos) do Brasil na		
	esfera internacional		
11	, , ,		
	entrevistas coletivas e fornecimento de		
	relatórios de cobertura em viagens		
	internacionais do Presidente da		
	República do Brasil ou de Ministros		
	designados		
12	Preparação de porta-vozes, com		
	definição de responsabilidades e grau de		
	autonomia para cada assunto		
13	Cobertura fotográfica		
	ITEM SERVIÇOS VARIÁVEIS	VALOR PROPOSTO	VALOR PROPOSTO
	•	CANADÁ E MÉXICO	EUROPA (R\$)
		(R\$)	
1	Acompanhamento dos serviços de	-	
	editoração para trabalhos específicos,		
	tais como jornais, folderes, informativos,		
	periódicos.		
2	Elaboração de programa de visitas de		
	jornalistas e formadores de opinião a		
	empresas, centros de pesquisa e projetos		
	sociais brasileiros. Acompanhamento de		
	visitas de jornalistas estrangeiros ao		
	Brasil		
3	Organização de eventos e coletivas para		
	a imprensa estrangeira		
4	Indicação e planejamento para		
'	participação em conferências e feiras		
5	Realização de media training de		
٦	autoridades do Governo brasileiro para		
	contatos com a imprensa no exterior		
6	Tradução de textos de documentos do		
١	Governo brasileiro ou fornecimento de		
	intérpretes para coletivas de imprensa de		
	autoridades brasileiras no exterior		
7	Realização de reuniões com autoridades		
'	e públicos estratégicos (workshops,		
	seminários, congressos, feiras, coletivas		
	de imprensa, cafés da manhã, almoços,		
	jantares)		
8	Edição de publicações (newsletters		
٥	impressas e eletrônicas) para jornalistas		
	internacionais		
9			
9	Redação, edição e revisão de position-		
	papers a respeito de temas estratégicos		
10	de Governo.		
10	Produção de mapa de temas sensíveis		
	(oportunidades e riscos) do Brasil na		
11	esfera internacional		
11	Acompanhamento, organização de		
1	entrevistas coletivas e fornecimento de		

	relatórios de cobertura em viagens	
	internacionais do Presidente da	
	República do Brasil ou de Ministros	
12	designados	
12	Preparação de porta-vozes, com	
	definição de responsabilidades e grau de	
12	autonomia para cada assunto Cobertura fotográfica	
13	Cobertura lotografica	
	ITEM SERVIÇOS VARIÁVEIS	VALOR PROPOSTO ÁSIA (R\$)
	TEM CERVIÇOS VARIAVEIS	VALOR I ROI GOTO AGIA (R\$)
1	Acompanhamento dos serviços de	
	editoração para trabalhos específicos,	
	tais como jornais, folderes, informativos,	
	periódicos.	
2	Elaboração de programa de visitas de	
	jornalistas e formadores de opinião a	
	empresas, centros de pesquisa e projetos	
	sociais brasileiros. Acompanhamento de	
	visitas de jornalistas estrangeiros ao	
2	Brasil	
3	Organização de eventos e coletivas para a imprensa estrangeira	
4	Indicação e planejamento para	
•	participação em conferências e feiras	
5	Realização de media training de	
	autoridades do Governo brasileiro para	
	contatos com a imprensa no exterior	
6	Tradução de textos de documentos do	
	Governo brasileiro ou fornecimento de	
	intérpretes para coletivas de imprensa de	
	autoridades brasileiras no exterior	
7	Realização de reuniões com autoridades	
	e públicos estratégicos (workshops,	
	seminários, congressos, feiras, coletivas	
	de imprensa, cafés da manhã, almoços, jantares)	
8	Edição de publicações (newsletters	
١٥	impressas e eletrônicas) para jornalistas	
	internacionais	
9	Redação, edição e revisão de position-	
	papers a respeito de temas estratégicos	
	de Governo.	
10	Produção de mapa de temas sensíveis	
	(oportunidades e riscos) do Brasil na	
	esfera internacional	
11	, , ,	
	entrevistas coletivas e fornecimento de	
	relatórios de cobertura em viagens	
	internacionais do Presidente da	
	República do Brasil ou de Ministros	
40	designados	
12	Preparação de porta-vozes, com	
	definição de responsabilidades e grau de autonomia para cada assunto	
13	Cobertura fotográfica	
IJ	Obbertura rotogranica	

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (SOMA	R\$	(
DAS PLANILHAS 1 E 2)		)

# OBSERVAÇÕES:

- 1. As propostas deverão ser formalizadas levando-se em consideração os preços de referência, conforme pesquisa de preços efetuada pela SECOM, previstos na tabela constante no subitem **18.6.5.2** do Projeto Básico.
- 2. Padronização para as estimativas:
  - Item 1: valor por trabalho;
  - Item 2: valor por evento;
  - Item 3: valor por evento para 40 jornalistas:
  - Item 4: planejamento por país;
  - Item 5: por treinamento de 4 executivos;
  - Item 6: valor de uma página A4, corpo 10, margem 2,5 cm, entrelinha simples;
  - Item 7: por evento para um público de 40 pessoas;
  - Item 8: valor de cada publicação com quatro páginas A4;
  - Item 9: valor por documento;
  - Item 10; valor por país;
  - Item 11: valor por evento para 40 jornalistas;
  - Item 12: valor por assunto;
  - Item 13: valor por evento.

A proposta tem validade de ...... (.......................) dias (no mínimo 60 dias), a partir da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas.

Os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Desde já declaramo-nos cientes de que a SECOM procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

Dados	da	Ŀm	presa:
-------	----	----	--------

- Nome/Razão Social:
- Endereco:
- CEP:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual
- Telefone: Fax: Banco: Agência:
- e-mail:

...... de 2008.

Qualificação do preposto autorizado a firmar Contrato:

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Procuração		que outorga p	ooderes para	firmar Contra	to (Contrato	Social, Estatuto
	_					
			Representante ompleto, conf	0		

#### ANEXO VII

## **CONCORRÊNCIA Nº 001/2008**

#### PROCESSO Nº 00170.000250/2008-53

### **MINUTA DE CONTRATO**

DE PRESTAÇÃO CONTRATO DE **EXECUÇÃO CONSULTORIA** Ε DE DE IMPRENSA E ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA .....

#### PROCESSO Nº 00170.000250/2008-53

### CONTRATO Nº /2008

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e execução de assessoria de imprensa e de relações públicas, para promover o Brasil no exterior, conforme especificações constantes do Projeto Básico.

**Subcláusula Única** - Vincula-se ao presente Contrato o Edital de Concorrência nº 001/2008, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:
- 1) Funcionar no Brasil e ter sede, filiais, sucursais ou acordos operacionais formais com empresas instaladas nos Estados Unidos, na Europa e na Ásia, com estrutura e pessoal suficiente para execução das atividades;
- 2) Manter profissionais com dedicação exclusiva para atendimento das demandas da **CONTRATANTE** no Brasil, conforme estabelecido nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 do Projeto Básico e:
- Nos Estados Unidos: um profissional, em caráter permanente, denominado Coordenador Master, que terá atribuição de planejar, de forma global, a atuação para cumprimento do objeto do Projeto Básico;
- Na <u>Europa</u>: um profissional, em caráter subsidiário, denominado coordenador, que terá a atribuição de planejar, de forma regional, a atuação para cumprimento do objeto do Projeto Básico, conforme a necessidade e conveniência;
- Na Ásia: um profissional, em caráter subsidiário, denominado coordenador, que terá a atribuição de planejar, de forma regional, a atuação para cumprimento do objeto do Projeto Básico, conforme a necessidade e conveniência.
- 3) Responsabilizar-se por seus empregados ou contratados, sendo que nenhum deles terá vínculo empregatício com a **CONTRATANTE** e esta não será, sob qualquer hipótese, responsável por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de obrigações com terceiros.

### 4) Comprovar que:

- 4.1) Todos os profissionais disponibilizados, no Brasil, além do Português, têm o domínio do Inglês, com a apresentação de certificação comprovando tal habilidade.
- 4.2) Todos os profissionais disponibilizados, no exterior, possuem o domínio do Inglês.
- 4.3) O Coordenador Master, em caráter permanente alocado nos Estados Unidos, tem experiência em operações semelhantes às que serão executadas durante a vigência deste Contrato.
- 4.4) Os Coordenadores de caráter subsidiário, alocados na Europa e Ásia, possuem experiência em operações semelhantes às que serão executadas durante a vigência deste Contrato.
- 5) Apresentar documentação comprovando a experiência e qualificação de cada profissional a ser colocado à disposição da **CONTRATANTE**.
- 6) Realizar reuniões de avaliação mediante solicitação da **CONTRATANTE**, em conjunto ou separadamente, entre o Coordenador Master, os coordenadores, a equipe dedicada no Brasil e o Gestor deste Contrato, de acordo com planejamento a ser apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.
  - 6.1) As reuniões poderão ser realizadas presencialmente, por teleconferência ou outro meio adequado e registradas em ata que fará parte do relatório no mês de ocorrência.

- 7) Sem prejuízo das disposições legais, compete à **CONTRATADA** o cumprimento das responsabilidades previstas neste Contrato, além de ficar obrigada a:
  - 7.1) Não transferir a terceiros este Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
  - 7.2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a sua expensas (sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**), no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art.69 da Lei nº 8.666/93).
  - 7.3) Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato.
  - 7.4) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência nº 001/2008. Assim, durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade, com habilitação parcial, no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).
  - 7.5) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.
  - 7.6) Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido neste Contrato e no Projeto Básico e em observância às normas e a legislação pertinente.
  - 7.7) Manter os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações da **CONTRATANTE**.
  - 7.8) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
  - 7.9) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**.
  - 7.10) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da **CONTRATANTE**.
  - 7.11) Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados.
- 8) Acatar todas as orientações do Gestor deste Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização relativa à execução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9) Fazer cumprir as normas disciplinares da **CONTRATANTE**, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e à segurança das instalações.
- 10) Substituir, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes,

insatisfatórios às normas de disciplina ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

- 11) Providenciar a devolução de todos os documentos de credenciamento dos empregados que sejam desligados do quadro do pessoal recrutados para execução dos serviços contratados.
- 12) Manter, durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência nº 001/2008.
- 13) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação praticada por seus prepostos, empregados ou mandatários, bem como por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 14) Comprometer-se a recolher em dia todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, apresentando mensalmente a respectiva comprovação.
- 15) Comprometer-se pelos pagamentos de seguros, de tributos e de outros ônus decorrentes da execução do objeto contratado.

**Subcláusula Única** - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

- II São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:
- 1) Designar o Gestor deste Contrato, que será responsável por atestar a conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste Contrato e no Projeto Básico.
- 2) Dar permissão de acesso aos empregados da **CONTRATADA** necessário à execução dos serviços, respeitados os regulamentos e normas do Governo Federal e da **CONTRATANTE** que disciplinam a segurança da informação, das pessoas e dos equipamentos.
- 3) Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA.
- 4) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
  - 4.1) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o especificado neste Contrato e no Projeto Básico.
  - 4.2) A aplicação de eventual penalidade, nos termos do disposto neste Contrato.
- 5) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 6) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório,

cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 1) Os pagamentos à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, serão feitos consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços (Anexo I deste Contrato), da seguinte forma:
- a) Valor mensal decorrente de serviços permanentes efetivamente prestados, de acordo com os perfis alocados para a sua execução e conforme os locais de execução das atividades, previstos, respectivamente, no subitem 7.1 e no item 4 do Projeto Básico.
- b) Valor variável decorrente de:
  - b.1) Serviços variáveis, de acordo com a necessidade ou conveniência, conforme previsto no subitem 7.2 do Projeto Básico;
  - b.2) Reembolso decorrente de deslocamentos, conforme previsto nos subitens 4.6 e 10.2.2 do Projeto Básico.
- 2) O pagamento à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, prévia e expressamente autorizados e comprovados, será feito da seguinte forma:
  - 2.1) O pagamento dos serviços permanentes e dos variáveis (quando houver) será efetuado, mensalmente, mediante aceitação e atesto do Gestor deste Contrato, e também em conformidade com o discriminado no Projeto Básico, após apresentação de nota fiscal de serviços/fatura ou fatura/invoice, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhados de relatório mensal detalhado, em Português, das funções desenvolvidas no período, local de execução das atividades, perfis alocados em cada local, quantitativo de horas consumidas e resultados alcançados.
    - 2.1.1) Os relatórios deverão demonstrar, por gráficos e/ou tabelas, a evolução da exposição pública do Brasil em termos quantitativos e qualitativos, não se limitando a analisar se o publicado é "positivo", "negativo" ou "neutro", mas comprovando a utilização de critérios para ponderar a importância do divulgado, considerando a audiência do veículo de comunicação ou do repórter/colunista/editor que por ele se responsabiliza.

## 2.1.1.1) Os relatórios devem contemplar também:

- a) Se o nível quantitativo de exposição se relaciona à imagem do Brasil como país, ou se se refere a uma área específica (infraestrutura, biocombustível, social, etc.). Essa diferenciação permitirá verificar a existência de áreas com superexposição ou carentes de maior divulgação.
- b) A qualificação do conteúdo da mensagem transmitida, por exemplo, se de transparência, de eficiência, de desenvolvimento, de lentidão, de burocracia ou de irregularidade.

- 2.1.2) O pagamento dos serviços executados no Brasil será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido nos itens 1 e 2.1 desta Cláusula.
- 2.1.3) O pagamento dos serviços executados no exterior será efetuado obedecendo as regras estabelecidas nos itens 1 e 2.1 desta Cláusula, mediante apresentação de fatura/invoice emitida pela sede, filiais, sucursais ou empresas com que a **CONTRATADA** mantenha acordos operacionais, devidamente informados e formalizados quando da apresentação da sua Proposta Técnica.
  - 2.1.3.1) As invoices, independentemente do local de emissão, serão redigidas obrigatoriamente em Inglês.
  - 2.1.3.2) Os pagamentos serão feitos diretamente no país onde foram realizados os serviços, mediante ordem de pagamento.
- 3) Deslocamento: o reembolso será efetuado, mediante apresentação de planilha de custos, com os comprovantes das despesas (bilhetes aéreos, recibo de hotéis, etc.).
- 4) A **CONTRATANTE**, após a aceitação dos serviços executados, no Brasil e no exterior, e do reembolso das despesas de deslocamento, efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da fatura e dos documentos, mediante crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, devendo constar a atestação do Gestor deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente – emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, CNPJ nº 09.234.494/0001-43 – o número de sua conta bancária, o nome e número do Banco e o número da Agência.

**Subcláusula Terceira** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao Gestor deste Contrato, que atestará o recebimento dos serviços e a liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

## AF = $[(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$ , onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

**VP** = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

**Subcláusula Sétima** – Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória, devidamente atualizada: Receita Federal do Brasil (conjunta),), FGTS e INSS.

**Subcláusula Oitava** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Nona** - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** ..................................), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.131.0752.2017.0001 (Programa de Gestão da Política de Comunicação de Governo; Ação Publicidade Institucional); Natureza da despesa: 3.3.90.39.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**Subcláusula Primeira** – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que trata a Cláusula Terceira de que os serviços foram realizados a contento.

**Subcláusula Segunda** – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços propostos para a execução dos serviços objeto deste Contrato serão reajustados anualmente, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº 1.054, de 07/02/94, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10/04/94, Lei nº 9.069 de 29/06/95 e Lei nº 10.192 de 14/02/01, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços – coluna 2, Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II da art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, até o total de 60 (sessenta) meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo do disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Subcláusula Primeira** - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Subcláusula Segunda** - O não-cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato acarretará à **CONTRATADA**, independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela que lhe der causa (art. 86 da Lei nº 8.666/93).

**Subcláusula Terceira** - A aplicação da multa acima, a qual ocorrerá após regular processo administrativo, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este Contrato e aplique outras sanções regulamentares (art. 86,§1º, da Lei nº 8.666/93).

**Subcláusula Quarta** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluída a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quinta** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** - O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou do crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, se o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Sétima** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, da **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Oitava** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

**Subcláusula Nona** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Este Contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a **CONTRATADA** deixe de manter a estrutura, prevista no subitem 15.1 e comprovada conforme subitem 18.1.2 do Projeto Básico, durante toda a vigência deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

# **OTTONI FERNANDES JUNIOR**

Subchefe-Executivo da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

 CONTRATADA	

## **ANEXO I**

CONTRATO Nº ....../2008

CONCORRÊNCIA Nº 001/2008

PROCESSO Nº 00170.000250/2008-53

PROPOSTA DA CONTRATADA